SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATO Nº 002/2014. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PARELHAS. Contratada: S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS. Base Legal: Proc. 0002/2014 – Inexigibilidade Nº 001/2014. Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0022.2040 - Elemento de Despesas Nº 339039. Data: 06/05/2014. Signatário: Maria da Guia Dantas Araújo – Contratante. Signatário: Sebastião Carlos Derick - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de Maio de 2014.

CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:356005E4

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014, Afonso Bezerra 29 de JANEIRO de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor (a) KATAI MARIA DE SOUZA M. DA SILVA
Cargo/função: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade Destino data valor unitário $ valor total $
01 NATAL 13/02/2014 200,00 200,00
Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL-RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – No Auditório da Casa da Cidadania, Situado na Avenida Campos Sales, 481 – Petrópolis em Natal/RN, no dia 13/02/2014.

Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:50E5F891

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 002/2014

PORTARIA Nº 002/2014, Afonso Bezerra 27 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor (a) KATAI MARIA DE SOUZA M. DA SILVA.
Cargo/função: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade Destino data valor unitário $ valor total $
01 NATAL 26/03/2014 200,00 200,00
Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL-RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – Na Escola de Governo, Capitasuas- na EMATER, e Selo Unicef no Sedeca (casa Renascer) em NATAL/RN, No s dias 26,27 e 28 de março de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3581C170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 187/2014

Lei Nº 187/2014 de 06 de maio de 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal do Município de Água Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R$1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do **Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.**

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal revogada as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 20 de maio de 2014

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

FRANCISCO IROMAR
Sec. Mul. Finanças

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:ECCEBA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA MARIA MOREIRA DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regulação, Avaliação e Sistemas de Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-004, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0DCB761A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA MANICOBA DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria de Planejamento e Patrimônio.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C1127235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DEUSILENE ALVES DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria de Planejamento e Patrimônio.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MAIO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E96E24CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 07 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Digitador, matrícula nº 130606-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente a Diária no período de 08 de maio de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8414AE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 12 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se no 8º mês de gestação, conforme atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **ELICLEIDE GOMES DA SILVA,** Matrícula n.º 130782-2, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada no período de 12 de maio a 08 de setembro 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:594C827D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 130031-8, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:07675D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em atenção ao pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 15/05/2014, que reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **EVILASIO FRANCISCO DE ANDRADE COSTA,** Matrícula n.º 130673-1, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível – A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 63 (sessenta e três) dias, a ser gozada no período de 15 de maio de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E15CC0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES**, Matrícula n.º 1300496-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Programa Saúde da Família, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:934AFF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 1300462-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BAFE22FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **PAULO DUARTE PEREIRA,** Matrícula nº 130406-2, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 20 (vinte) horas/aula por mês, durante os meses de maio a dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:38E0F563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO AURY DE ANDRADE JUNIOR,** lotado No Gabinete Civil, ocupante da função de Assessor Nível A, matrícula nº 130701-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 40,00 (quarenta reais), referente a Diária no período de 13 de maio de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 1½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:46074C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Sepultador, matrícula nº 130457-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 40,00 (quarenta reais), referente a Diária no período de 13 de maio de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 1½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2B86F196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 1304842-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente a Diária no período de 16 de maio de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:28F646A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ADITIVO

Extrato do Aditivo referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2013.04.09-01PP. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física BERACA SABARA QUIM. E ING REDIENTES S.A.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais). Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS.

Alexandria/RN, 23 de Abril de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CA40A777

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ADITIVO

Extrato do Aditivo referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2013.04.09-01PP. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física FLUXUS COM. E IND. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais). Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS.

Alexandria/RN, 20 de Abril de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:01D836D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ANGICOS**
CONTRATADA: **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA PACHECO**
CNPJ/ CPF: **° 750.383.314-91**
OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELETRICO DE ALGUNS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**
VIGÊNCIA: (15/05/2014 a 20/05/2014)
VALOR TOTAL: **R$ 443,00 (Quatrocentos e quarenta e três reais).**
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de Maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FD9B4DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 118/2014-GP, DE 20 DE MAIO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi–RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a decisão Plenária e acordado entre os pares desta Casa, Resolve:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão Temporária para acompanhar os serviços do SAMU no município de Apodi-RN

Art. 2º - Designa os vereadores: Presidente - **João Francisco da Costa Neto-PPS;** Membros: **Antonio Ângelo de Souza Suassuna-PP; Antonio Laete Oliveira de Souza – PMN; João Evangelista de Menezes Filho-PR; José Pereira Filho Neto-PPS e Francisco de França Pinheiro-PCdoB.**

Art. 3º - A Comissão concluíra os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, ouvido o Plenário, por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 20 de maio de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:E966D543

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 119/2014-GP , DE 20 DE MAIO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi–RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a decisão Plenária e acordado entre os pares desta Casa, Resolve:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão Temporária para acompanhar os transportes coletivos para os Alunos Universitários de Apodi às Instituições de Ensino de Mossoró e Caraúbas (TRANS-FORMAÇÃO) no município de Apodi-RN.

Art. 2º - Designa os vereadores: Presidente - **Antonio Laete Oliveira de Souza – PMN;** Membros: **Antonio Ângelo de Souza Suassuna-PP; José Pereira Filho Neto-PPS; João Evangelista de Menezes Filho-PR; Genivan Aires da Costa-PCdoB e Maria Soneth Ferreira Gomes da Silva – PDT.**

Art. 3º - A Comissão concluíra os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, ouvido o Plenário, por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 20 de maio de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:42871154

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
ATO N.º 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, EM 15 DE MAIO DE 2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, **RESOLVE:**

DEFINIR O HORÁRIO DA SESSÃO DA CÂMARA A REALIZA-SE NO DISTRITO DE MELANCIAS, nos termos do art. 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, no dia **29 de maio de 2014 as 19h00min no JAC CLUBE MELANCIAS – Apodi-RN.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Vice-presidente

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
1º Secretário

HORTÊNCIA DE MORAIS MEDEIROS
2º Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:66AFD824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 049/2014, FIRMADO EM 25/04/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN E A **CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES, CNPJ N° 12.226.156/0001-74. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS DE MECÂNICA EM GERAL, TAPEÇARIA, E OUTROS AFINS. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL **017/2014**; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2014. **ELEMENTO DE DESPESA ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000083 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. MUN. DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF SOB N° 041.506.044-36 E PELO **CONTRATADO:** LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, CPF SOB O Nº. 049.323.084-00.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:1038181C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014/FMS

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2014/FMS** que tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **Phospodont ltda**
CNPJ: **04.451.626/0001-75**
Lotes: I, VI e VIII.
Valor total estimado: R$ 259.606,54 (Duzentos e cinquenta nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta quatro centavos).

Empresa: **Cirufarma Comercial ltda**
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Lotes: II e III .
Valor Total Estimado: R$ 357.804,10 (Trezentos e cinquenta sete mil oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Empresa: **RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde ltda**
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Lotes: IV, V e VII .
Valor Total Estimado: R$ 423.449,80 (Quatrocentos e vinte três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **Phospodont LTDA**
CNPJ: **04.451.626/0001-75**
Lotes: I, VI e VIII.
Valor total estimado: R$ 259.606,54 (Duzentos e cinquenta nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta quatro centavos).

Empresa: **Cirufarma Comercial ltda**
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Lotes: II e III .
Valor Total Estimado: R$ 357.804,10 (Trezentos e cinquenta sete mil oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Empresa: **RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde ltda**
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Lotes: IV, V e VII .
Valor Total Estimado: R$ 423.449,80 (Quatrocentos e vinte três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 19 de Maio de 2014.

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F33A28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 1998, combinada com o Decreto nº 371 de 08 de setembro de 2010, publicado no D.O.E em 11 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 20 de maio de 2014, a Servidora **MARIA DANIELE DA SILVA,** matrícula 090.905, do Cargo de A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de maio de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:836437F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - REF. A TP 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAN LTDA
CNPJ 08.796.612/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos de ruas na zona urbana de Bento Fernandes/RN.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONVÊNIO Nº 031/2013 – SIN – DOTAÇÃO DO CONCEDENTE: 25.131. 26.782. 2501. 19750 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais – Região 0004 – Agreste – Fone 100 – Elemento de Despesa: 444042 – Auxilio.
FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2.05 – Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15 – Urbanisno
451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade: Construção de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR GLOBAL: R$ 229.453,81
VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo da Tomada de Preços nº. 001/2014.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:6A3AF3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 001/2014 – SMS

PORTARIA Nº. 001/2014 – SMS- PMBS
Boa Saúde 08 de Maio de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *SHAYNNE PAIVA DE LIMA, CPF: 097.113.524-00 ENFERMEIRA*, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2014, para o curso de EXECULTORES DOS TESTES RÁPIDOS HIV E SÍFILIS NA ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Boa Saúde/RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D00655B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 002/2014 – SMS

PORTARIA Nº. 002/2014 – SMS- PMBS
Boa Saúde 08 de Maio de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, CPF: 068.841.774-46, ENFERMEIRA*, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2014, para o curso de EXECULTORES DOS TESTES RÁPIDOS HIV E SÍFILIS NA ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Boa Saúde/RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4EC5C534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº.003/2014 – SMS

PORTARIA Nº.003/2014 – SMS- PMBS
Boa Saúde 08 de Maio de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *LIDIANE VILAR SALDANHA, CPF: 049.838.474-80, ENFERMEIRA*, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2014, para o curso de EXECULTORES DOS TESTES RÁPIDOS HIV E SÍFILIS NA ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Boa Saúde/RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CA89A33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº.004/2014 – SMS-

PORTARIA Nº.004/2014 – SMS- PMBS
Boa Saúde 08 de Maio de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *RENATA CIARA DANTAS DE PONTES, CPF: 010.747.114-08, ENFERMEIRA*, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2014, para o curso de EXECULTORES DOS TESTES RÁPIDOS HIV E SÍFILIS NA ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Boa Saúde/RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CC3F0D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2014

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e Servidores em geral vinculados ao Poder Executivo Municipal de Bodó-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confedere o Artigo 57 e seus Incisos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a inexistência de ato normativo próprio, no âmbito do Poder Executivo Municipal Bodoense, de regulamentação da matéria, compatível este com os cargos integrantes de seu quadro funcional;
DECRETA:
Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Servidor ou Assessor que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade em missão representativa, a serviço de interesse

funcional/administrativo do Poder Executivo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo, tem direito a percepção de diária para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem, conforme valores constantes no anexo único deste Decreto.
Art. 2º - A concessão de diária é feita mediante portaria designativa e autorizativa do Prefeito Municipal, sendo a deste especificamente autorizada pelo ocupante do cargo de Chefia de Gabinete ou de Secretária Municipal de Administração, contendo a identificação do beneficiário e o valor a ser pago correspondente ao número de diárias.
Art. 3º - O valor correspondente ao número de diárias será devolvido integralmente, no prazo de 2 (dois) dias contado da data de sua percepção, quando o beneficiário não realizar a respectiva viagem.
Art. 4º - Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa do próprio.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de abril de 2014, data correspondente de sua assinatura, ficando revogado qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo.

Publique-se, Cumpra,se

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 002/2014, DE 20 DE MAIO DE 2013.

TABELA DE DIÁRIAS (R$)

DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	SERVIDORES ASSESSORES	MOTORISTA
Capital do Estado e Mossoró	510,00	408,00	255,00	153,00	45,00
Outras Localidades no Estado	357,00	285,00	178,00	53,00	35,00
Outros Estados	765,00	612,00	480,00	240,00	70,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D10E3296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM 18 PARÂMETROS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 10hs do dia 29 de maio de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de maio de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:CF479EBC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 11hs do dia 29 de maio de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de maio de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9F1769CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 10hs do dia 03 de junho de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de maio de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:27B82409

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 11hs do dia 03 de junho de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como

através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de maio de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E673AA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2014

DATA: 20/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada uma meia diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software para a emissão da folha de pagamento de servidores referente ao mês de MAIO/14, em Natal conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerencia de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes;

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 21 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 21/MAIO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:43555062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação da Vice Diretora da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **Eva Wilma Felipe Viana Rafael**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF nº 967.546.994-34 e da CI – 1.489.358 – SSP/RN, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 15 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Maio de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:9105A6C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2014

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Chefe de Núcleo Auxiliar do Gabinete Civil, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Josenildo Pontes Feitosa**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 048.265.964-56 e da CI – 2.013.899 – SSP/RN do cargo de Chefe do Núcleo Auxiliar do Gabinete Civil Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Maio de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:3E5BD97B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do Coordenador Administrativo do Telecentro Comunitário, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. Josenildo Pontes Feitosa**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 048.265.964-56 e da CI – 2.013.899 – SSP/RN para o cargo de Coordenador Administrativo do Telecentro Comunitário do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Maio de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:9E5C77D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de junho de 2014, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 para registro de preço, objetivando a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 20 de maio de 2014.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5AFD3E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2014 com início 20 de janeiro de 2014, realizada em 19 de março de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO- CNPJ: 14.088.750/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 10, 11 ; totalizando o valor de **R$ 166.094,00 (cento e sessenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.
LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON- CNPJ: 18.647.472/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6 ; totalizando o valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 21 de março de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A2E2A3CF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DEREGISTRO DE PREÇO - PP 005/2014

PREGÃO Nº. 5/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de serigrafia para atender as Secretarias Municipais., realizada no dia 19 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de material de serigrafia para atender as Secretarias Municipais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO – CNPJ: 14.088.750/0001-71
Endereço: Rua São José, 20 A, Centro, Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.
Item 01 - R$ 24,00; Item 03 – R$ 41,00; Item 05 – 69,50; Item 07 – R$ 159,50; Item 08 – R$ 2.000,00; Item 10 – R$ 7,99; Item 11 – R$ 8,00.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 25 de março de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:
Elias Oliveira de Farias Filho
CNPJ 14.088.750/0001-71, Rua São José, 20-A, Centro, Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.
Representante Legal:
ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR,
Brasileiro, Empresário, portador do CPF n.º 051.042.684-03 e RG n.º 001.841.583-SSP/RN.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BE47B541

GABINETE DA PREFEITA
ATA DEREGISTRO DE PREÇO - PP 005/2014

PREGÃO Nº. 5/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014

Aos 21/03/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologa, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de serigrafia para atender as Secretarias Municipais., realizada no dia 19 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de material de serigrafia para atender as Secretarias Municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON – CNPJ: 18.647.472/0001-04.
ENDEREÇO: Rua Moisés Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN – CEP 59064-700.
Item 02 – R$ 41,50; Item 04 – 23,50; Item 06 – R$ 100,00.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 21 de março de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:

Larissa Anne Figueiredo Nelson
Rua Moisés Sesyon, 3510 – Candelária – Natal/RN – CEP 59064-700.
Representante Legal:
LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON,
Brasileiro, Empresária, portador do CPF n.º 012.111.664-65 e RG n.º 001.816.653/SSP/RN.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B0E3CA14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2014

PORTARIA n. 100, 20 de maio de 2014.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

-

A Prefeita do Município de Canguaretama, MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama, os funcionários:

I.Pregoeiros:

a) ABRAÃO AZEVEDO LOPES – CPF nº 243.256.604-10

II. Membros titulares da equipe de apoio:

a) FABIANA ADELINO DA SILVA - CPF nº 068.722.964-29

b) GENOVEVA VÍRGINIA DA CONCEIÇÃO MELO – CPF n. 024.446.864-89

c) CÍNTIA MARIA DE LIMA MACIEL n. 068.910.034-58

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Equipe de Apoio.

Art. 2º. As atribuições dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio inclui, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. Os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados nesta Portaria tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 4°. As funções dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o município de Canguaretama.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Canguaretama (RN), 20 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F158DC99

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 017/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de construção. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h00min do dia 03/06/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 20 de maio de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:024BC14B

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de lixo hospitalar. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h00min do dia 05/06/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 20 de maio de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1E859EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000370/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 019/2014, destinado ao registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos diversos (lonas e derivados), consoante especificados por item, para atender necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN. O Pregão será realizado no dia 03 de junho de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 20 de maio de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8B7414BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2014

Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, inscrito no CNPJ sob o número 10.292.556/0001-52 e a Contratada a empresa PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.451.626/0001-75 – Do Objeto: Aquisição futura de material de consumo (Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar), destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas - Do preço e da dotação orçamentária - Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R$ 314.336,68 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), na **seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 08 Fundo Mun. de Saude De Carnaúba Dos Dantas - Prol/Até.: 1020 Manutenção Unidade PSF ESTELITA DANTAS - Elemento De Despesas:**

33.90.30 – Material De Consumo; Prol/Até.: 2032 Manutenção Da Estratégia Saude Da Família – ESF – Elemento De Despesas: 33.90.30 - Material De Consumo ; 2039 Serviço De Atenção Urgência E Emergência Na Rede Hospitalar-MAC - Elemento De Despesas: 33.90.30 - Material De Consumo; - Da vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2014.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO E

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F7981221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de junho de 2014 às 9 (nove) horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **Aquisição de MATERIAL GRÁFICO,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, objetivando atender as necessidades das **Unidades Administrativas do Município**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcd@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:455B22C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 079 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA n.º 079 de 06 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Vitória Inácia de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora (GV) da **Escola Municipal Brasiliano Jerônimo**, junto a Secretaria Municipal Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:508B5B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 - ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 027/2014PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO aos seguintes licitantes: 1) W.S.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, totalizando o valor de R$ 59.707,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, totalizando o valor de R$ 58.935,34 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e CRM COMERCIAL LTDA, totalizando o valor de R$ 111.931,40 (cento e onze mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 20 de maio de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E77D6CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2014 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel João Pessoa, informa aos interessados o resultado da Tomada de Preço nº. 029/2014, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL (NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E A COMUNIDADE DE SANTA RITA, ZONA RURAL), que teve como vencedora da empresa C. L. J. CONSTRUCOES LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.622.579/0001-40, como valor total vencido de R$ 76.148,64 (setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2014.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:90C912C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO Nº. 030/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇO por MENOR PREÇO GLOBAL que irá acontecer no dia 05 de junho de 2014 às 10h00mim, objetivando a contratação do serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR (MATERNIDADE)**, conforme especificações e condições descritas no referido Edital e Projeto Básico. Para retirada do edital ou demais informações: Rua São José, 05, Centro no horário das 08h00mim às 12h00mim, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail licitacaocjp@hotmail.com.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:86C054B3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2014 - HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 029/2014TP realizado através da modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para Objeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL (NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E A COMUNIDADE DE SANTA RITA, ZONA RURAL), uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: C. L. J. CONSTRUCOES LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.622.579/0001-40, totalizando o valor de R$ 76.148,64 (setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Coronel João Pessoa, 16 de maio de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DA5C7857

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014 - ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 029/2014TP na modalidade Tomada de Preço, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao seguinte licitante: C. L. J. CONSTRUCOES LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.622.579/0001-40, totalizando o valor de R$ 76.148,64 (setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 16 de maio de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:71EF53FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
CONTRATADO: C. L. J. CONSTRUCOES LTDA ME - ME
CNPJ: 11.622.579/0001-40
REPRESENTANTE: CLAUDIO MARTINS DE LACERDA
CPF: 423.063.963-53
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL (NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E A COMUNIDADE DE SANTA RITA, ZONA RURAL)
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.148,64 (setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 007
PROJETO/ATIVIDADE: 1.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FB11083D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 - HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 027/2014PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: 1) W.S.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, totalizando o valor de R$ 59.707,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, totalizando o valor de R$ 58.935,34 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e CRM COMERCIAL LTDA, totalizando o valor de R$ 111.931,40 (cento e onze mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Coronel João Pessoa, 20 de abril de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D04882E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2014) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2014 - (Processo Licitatório n° 007/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO - De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa NOBRE E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA ME por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração da Câmara Municipal.

Cruzeta/ RN, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:D070D51D

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2014 - (Processo Licitatório n° 007/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços técnicos especializados de contador ou empresa de contabilidade, em favor da empresa NOBRE E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA ME, perfazendo a importância global de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Cruzeta/ RN, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:59020A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 – PROC LICITATÓRIO N° 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 – PROC LICITATÓRIO N° 007/2014 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta – RN; CONTRATADA: NOBRE E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de contabilidade; VALOR GLOBAL: R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais); VIGÊNCIA: 01 de junho a 31 de dezembro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – pela Contratada. Cruzeta / RN, 19 de maio de 2014. Sebastião Caio dos Santos Dantas - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:BD8BE5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **ALVANETE DE MEDEIROS SILVA GÓES**, Matrícula 310-1, Professora P.2 Ref.:C, 03 (três) quinquênio por completar 15(quinze) anos de efetivo exercício no cargo público, em conformidade com Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010 (art. 64).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 20 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:80114C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS** Matrícula 123-1, Professora P.2 Ref.:C, 06 (seis) quinquênio por completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício no cargo público, em conformidade com Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010 (art. 64).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 20 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B08B3A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados integrante desta Portaria Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

ELISÂNGELA DA SILVA DINIZ BRITO - Técnico de Enfermagem - Ref. 01-A,
JOSELITA CARMEM M. DANTAS VIANA - Técnico de Enfermagem – Ref. 01-A,
RADILMA ONOFRE DE ARAÚJO - Auxiliar de Enfermagem – Ref.02-A
SANDRA MARIA ALVES - Auxiliar de Enfermagem – Ref. 02-A.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 20 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:506B3A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

Câmara Municipal em, 16 de Maio de 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, QUE "DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÃOES".

A Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes aprovou e o Presidente sanciona a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - A Mesa da Câmara compõem-se dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos correspondentes à primeira parte da legislatura, não sendo permitido aos titulares da mesa, candidatar-se à reeleição para o mesmo cargo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Evangelista Pessoa, em 16 de Maio de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6F093315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 306/2010

Encanto/RN, 08 de Fevereiro de 2010.

PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE LEVE A DEPENDENCIA PSIQUICA OU QUIMICA NAS IMEDIAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICIPIO DE ENCANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;
Considerando, o Art. 227 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.
Considerando, o Art. 24, inciso XII da Constituição Federal.

Considerando, que a Constituição federal, em seu Art. 30 incisos I e II, dispõe ser da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local assim como suplementar a legislação federal e estadual.

Considerando, o Art.4º da Lei Orgânica Municipal

Considerando, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o principio da proteção integral estabelecido pelo mesmo.

Considerando, o Art. 70 do ECA dispõe ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando, o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescente, pelo seu grande risco e malefícios a saúde, é algo que deve ser combatido energicamente pelo Estado e pela sociedade.

Considerando, que o consumo de bebidas alcoólicas é uma questão de saúde pública, com grande repercussão em nossa sociedade refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos do Encanto.

Considerando, que este perigo a sociedade esta potencializado, colocando nossas crianças em estado de risco.

Considerando, o grande numero de empreendimento, que vendem bebidas alcoólicas, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino de nosso Município.

Considerando, ainda que é dever do Estado promover a proteção integral das crianças, principalmente em caso de possível exposição a produtos que causem dependência física e psíquica.
Considerando, portanto o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Encanto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, sancionar a seguinte Lei:

Nesta data, 08/02/2010 – Eu Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de Encanto, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:CE90A2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARIA SUELÂNIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira, matrícula 296, 3 ½ **(Três Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NOVA CRUZ/RN**, nos dias **22 A 25 de Maio de 2014**, para participar do V seminário interestadual sobre sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:543B4476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MANOEL GILBERTO R. FERNANDES**, ocupante do Cargo de Conselheiro, matrícula 536, 3 ½ **(Três Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NOVA CRUZ/RN**, nos dias **22 A 25 de Maio de 2014**, para participar do V seminário interestadual sobre sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:89F540E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **ROSINEIDE BATISTA XAVIER** , ocupante do Cargo de Conselheira, matrícula 035, 3 ½ **(Três Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NOVA CRUZ/RN**, nos dias **22 A 25 de Maio de 2014**, para participar do V seminário interestadual sobre sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8B329F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DA ROCHA** , ocupante do Cargo de Conselheiro, matrícula 339, 3 ½ **(Três Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NOVA CRUZ/RN**, nos dias **22 A 25 de Maio de 2014**, para participar do V seminário interestadual sobre sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:2E49A433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** , ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 525, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dias **21 de Maio de 2014**, para participar do III Seminário Regional do Programa Saúde na Escola -PSE.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8DA5A733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MERCIA MARIA CRUZ** , ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 516, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, no dias **21 de**

Maio de 2014, para participar do Reunião Extraordinária do COSEMS.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:47200C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 355/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 07 de abril de 2014, com o objetivo de fazer marcação de consultas no HUOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:538A465A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 013/2014

Ementa: "Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Raimunda Batista de Araújo Silva".

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Raimunda Batista de Araújo Silva**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 20 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B06D18DA

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 006/2014/PMF/CPL/GAB

Processo Licitatório nº 006/2014 – Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL informou ao Poder Executivo, a ocorrência de indícios de irregularidades no julgamento do Processo Licitatório em apreço.
As supostas irregularidades, embora que ainda não comprovadas, dão conta de suposto conluio entre os licitantes visando a obtenção de contrato administrativo com a Administração Pública, o que configura em tese o crime de fraude à licitação previsto no art. 90 da Lei 8.666/93.
Ressalto, por fim, que houve informação ao Ministério Público Estadual acerca dos indícios apontados acima.
Diante dessa constatação, e sendo certo que ainda não houve sequer a homologação do procedimento licitatório, entendo que no amparo do interesse público na lisura de qualquer procedimento administrativo, pautado especificamente nos princípios da legalidade e da moralidade, decido pela anulação parcial do processo licitatório em análise, mais especificamente de seu julgamento, determinando-se, em conseqüência, que se publique novamente e edital do certame, sem prejuízo da participação de quaisquer dos licitantes que concorreram anteriormente, tendo em consideração a inexistência de prova cabal da ocorrência da possível fraude, em respeito ao princípio constitucional da presunção de inocência, obviamente, sem prejuízo de investigação criminal que venha a ocorrer por parte do órgão ministerial.

Publique-se.

Florânia/RN, 19 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D31DE805

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto à possibilidade de contratação do médico JOÃO TARCÍSIO DE SENA, CPF 004.437.004-00, tendo em consideração que o referido profissional conta com 70 (setenta) anos de idade.
A aposentadoria compulsória é uma das três modalidades aplicadas ao servidor público. Está prevista no inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição da República, que reza que, aos servidores públicos será assegurado regime de previdência, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.
Alude ainda que os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esse artigo serão aposentados compulsoriamente, aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
É preciso compreender que essa modalidade de aposentadoria insere-se no ordenamento jurídico a partir da presunção de incapacidade do servidor público para prestação de seus serviços, presunção absoluta "iuris et de iure", que não admite prova em contrário. Ou seja, trata da invalidez presumida a todo servidor que completar 70 anos de idade e se dará automaticamente a partir do dia seguinte àquele em que o funcionário atingir essa idade-limite, conforme apregoa o art. 187 da Lei nº 8.112/90.

Assim, mesmo que o servidor não apresente qualquer incapacidade para o trabalho, a norma se imporá de forma absoluta sobre todos aqueles que atingirem a idade-limite, qual seja, 70 anos.
No que pese a citada dificuldade de se contratar profissionais da área médica, o certo é que tal argumento não pode ser elevado a nível tal de ferir a própria Constituição Federal, que inadmite a permanência do servidor septuagenário no serviço público.
Isto posto, o PARECER é pela irrestrita impossibilidade de contratação do aludido profissional face o expresso impedimento constitucional constante do art. 40, § 1º, II da CF/88, sob pena de cometimento de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

Publique-se.

Florânia, 14 de maio de 2014.

MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
OAB/RN 3810

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EE24F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**FLAVIANA TOSCANO ALVES**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à Secretaria Municipal de Educação substituindo a servidora Maria Ranielle Tavares de Souza que se encontra afastada de suas atividades por motivo de Licença Maternidade.
Valor Mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 20 de março de 2014 a 18 de julho de 2014.
Data da Assinatura: 20 de março de 2014.

Florânia/RN, 20 de março de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:EA3554BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**CLUBIAT MARQUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação desempenhando atividades relacionadas ao transporte escolar de alunos.
Valor mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 10 de abril de 2014 a 10 de junho de 2014.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2014.

Florânia/RN, 10 de abril de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F7D53D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2014 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Objeto: Contratação de 01 (um)**Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras devido ao aumento da demanda dos serviços de manutenção de 148 logradouros, e sobrecarga ao único servidor eletricista da Secretaria de Obras.
Valor Mensal:R$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência:19 de maio de 2014 a 19 de agosto de 2014.
Data da Assinatura:19 de maio de 2014.

Florânia/RN, 19 de maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:38E27EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 353/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA** Mat. 237, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento às cidades de NATAL/RN e CAICÓ/RN respectivamente, nos dias 04 e 10 de abril de 2014, com o objetivo de participar de oficina sobre o Plano de Ação de enfrentamento das doenças diarréicas e participar do Curso Técnico de Vigilância Sanitária em Saúde no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:40E84EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 356/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS** Mat. 009, ocupante da função de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de abril de 2014, com o objetivo de acompanhar a gestora da SMS para marcação de consultas no HUOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8E568CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 354/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 12 (doze) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03, 04, 07, 08, 09, 10,14, 17, 18, 20, 21 e 25 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:41CBCFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 354/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:020C9FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE Nº 005/2014

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório, na modalidade **CONVITE n°. 005/2014**, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CORREÇÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, COM O INTUITO DE VERIFICAR SE OS VALORES NELES DIVULGADOS ESTÃO EM SINTONIA COM AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS EMPRESAS CONTRIBUINTES DO ICMS, com abertura marcada para o dia 20 de Maio de 2014 às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal, foi declarado DESERTA, face a ausência de interessados.

Governador Dix-Sept Rosado/RN 20 de Maio de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente - CPL

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:660A6D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014 – DISPENSA Nº 015/2014

PROCESSO:	016/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 015/2014
OBJETO:	CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM QUÍMICA, DOS DESSALINIZADORES DOS SÍTIOS, MONTE ALEGRE, AROEIRA E IPUEIRA.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	JOSÉ ROGERIO DANTAS BATISTA
VALOR TOTAL:	R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	25/02/2014 A 26/03/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA:	20 122 2014 **2065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	001
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOSÉ ROGERIO DANTAS BATISTA
Sócio Administrador
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:2A904878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1731/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº: 1731/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.
CNPJ Nº: 73.471.963/0001-47
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministração de curso de condutor de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos – MOPP, que irá se realizar através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.
VIGÊNCIA: 20 de maio a 19 de junho de 2014.
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJETOS; Função: 22 – INDÚSTRIA; Subfunção: 665 – NARMALIZAÇÃO E QUALIDADE; Programa: 0336 – CONSTRUINDO A GUAMARÉ DO FUTURO; Projeto/Atividade: 1273 – CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2014.

MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:E9A34165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 045/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. Convoca o representante das empresas remanescentes para renegociação dos itens 9, 14, 26, 47, 59, 61, 62, 63, 73, 77, 92, 94, 147, 159, 174, 198, 199, 200 do anexo I do Edital. Em virtude da empresa vencedora dos referidos itens ter sido considerada INABILITADA. A reunião de renegociação acontecerá no dia 26/05/2014, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré – RN.

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:437FC5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 529/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Maceió/AL, nos dias **21 à 24 de maio de 2014**, com o objetivo de participar de ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES LOCAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).
Portaria: 529/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Maceió/AL
Servidor: ALEXANDRE ALVES DE MORAIS

Guamaré, 20 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:61865288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 528/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Maceió/AL, nos dias **21 à 24 de maio de 2014**, com o objetivo de participar de ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES LOCAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. A diária tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Portaria: 528/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Maceió/AL
Servidor: IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA

Guamaré, 20 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:59EB8820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços N° 01/2013, realizado pela 7ª DIRED – SEEC, da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, em que foram registrados preços da Empresa SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – ME, Inscrito no CNPJ. Nº 07.209.477/0001-20, para o fornecimento de gêneros alimentos, destinado ao programa de alimentação escolar e as atividades e programas da Sec. Municipal de Promoção e Bem Estar Social, constante da Ata de Registro de Preços.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Munipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:EE54A28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - RESULTADO

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial Nº 014/2014, Teve como vencedora a empresa JOSIMAR MOTA DOS SANTOS - EPP, Inscrita no CNPJ. Nº 24.531.501/0001-62.

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A1C4F251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ 2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2014**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.209.477/0001-20, vencedora do **Lote 01** no valor total de **R$ 150.017,30 (CENTO E CINQUENTA MIL DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS),** do **Lote 02** no valor total de **R$ 53.888,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, do **Lote 04** no valor total de **R$ 221.172,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS),** do **Lote 05** no valor total de **R$ 18.938,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)** e do **Lote 06** no valor de **R$ 124.400,00 (cento e vinte quatro mil e quatrocentos reais)** e a empresa **M & E COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.499.557/0001-68, vencedora do **Lote 03** no valor total de **R$ 43.708,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CB171155

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
A Pregoeira Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **12 de maio de 2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, foi declarada **"DESERTA"**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do **Pregão Presencial nº. 000007/2014**, **Processo nº. 000010/2014**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **11 de junho de 2014**, às **11:00 horas**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF805C39

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E GASES MEDICINAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00hs** do dia **11** de **JUNHO** de **2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E6E40EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 27/2014

DECRETO - 27/2014 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do Jovem Adrino Hiago Tavares de Paiva, ocorrido no dia de 18 de Maio do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 02 (dois) dias, no Município de Jandaíra, em homenagem ao Jovem Adrino Iago Tavares de Paiva, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário

Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:78C5168E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2014

PORTARIA Nº 186/2014 de 20 de Maio de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.(a) ADRIANO JORGE ALVES DOS SANTOS, conselheiro tutelar, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NOVA CRUZ/RN, no dia 22 a 25 de Maio de 2014 para do evento é o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:85E0EA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2014

PORTARIA Nº 187/2014 de 20 de Maio de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.(a) FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, conselheiro tutelar, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NOVA CRUZ/RN, no dia 22 a 25 de Maio de 2014 para do evento é o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:51DA8446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2014

PORTARIA Nº 188/2014 de 20 de Maio de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.(a) KATIANA KARLA ARAÚJO DE FRANÇA, conselheiro tutelar, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NOVA CRUZ/RN, no dia 22 a 25 de Maio de 2014 para do evento é o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CA615A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2014

Objeto. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, e demais unidade de Saúde do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís - RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 03.06.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 20 de Maio de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:086B48FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 20/2014 - SRP

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2014**, do tipo **Menor Preço Por Item**, Processo Licitatório Nº. **50/2014**, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão pública dar-

se-á no dia **30 de maio de 2014 (sexta-feira)**, às **11:00**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 as 17h00min.

Jardim de Angicos/RN, **19 de maio de 2014**.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:74A76E25

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2014

A Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 5°, inciso XXIV, da Constituição da República do Brasil, que prevê a desapropriação por utilidade pública.

CONSIDERANDO: O art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência do Município quanto aos assuntos de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO: O disposto no Decreto Lei 3.365/41.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei municipal 404/2014.

CONSIDERANDO: A execução do projeto de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Jardim de Angicos/RN, conforme Convênio com a União Federal.

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretária de Administração e Planejamento, o devido Laudo de Avaliação Prévia, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária e a declaração do Secretário Municipal de Finanças e Tributação sobre a existência de recursos para a desapropriação.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano conforme descrito a seguir:

I – Parte de Terra da Fazenda Cardoso, na comunidade de Nova Descoberta, situada no município de Jardim de Angicos/RN, Medindo, 200m X 200m, limitando-se ao Norte com fazenda Cardoso, Ao sul com a estrada de ferro, ao Leste com terreno de José Caetano e a Oeste com Fazenda Cardoso.

II – O imóvel de que trata a autorização prevista no art. 1º desta Lei, pertence ao Sr. João Eudes de Miranda, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 127.892 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.463.484-87, residente e domiciliado na rua General João Varela 698, Centro, Ceara Mirim RN encontra-se devidamente registrado no cartório de Lajes, sob o nº 1.718, Livro O, folhas 241, nos termos da certidão em anexo, do qual desapropria-se a gleba supra descrita, conforme georeferenciamento em anexo.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município de Jardim de Angicos, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme Convênio em andamento com a União Federal, Ministério da Saúde, que terá a finalidade de oferecer assistência médico-hospitalar para a população de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, conforme plano de saúde do Município, com fulcro no art. 5°, alínea "g" e "m", do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 3° O valor avaliado para a indenização destinada ao proprietário do terreno resulta no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação de imóvel emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, referente a gleba descrita no art. 1º, inciso I, deste Decreto, registrado junto ao Cartório de Registros de Lajes em nome de João Eudes de Miranda.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Art. 5º Fica a Secretaria de Obras incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1o deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, 15 de Maio de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:BE85F6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 207/2014 - PMJP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ n° 24.365.710/0001-83; CONTRATADO: Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN; OBJETO: Serviços de realização de concurso público para a seleção de pessoal para o preenchimento de vagas distribuídas em diversos cargos, compreendendo a montagem de edital, elaboração e aplicação de provas, publicação de resultados e assessoria técnica a eventuais recursos dos candidatos; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 264.552,88 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso XIII, da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014; VIGÊNCIA: 20 de maio a 31 de dezembro de 2014.

Jardim de Piranhas/ RN, 20 de maio de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:E1179F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito, ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 285/2014 - PMJP
b) Licitação nº: 001/2014 - PMJP
c) Modalidade: Processo de Inexigibilidade de Licitação
d) Data da homologação: 20 de maio de 2014
e) Data da Adjudicação: 20 de maio de 2014
Objeto da Licitação: Serviços profissionais de ultrassonografia, conforme anexo I, nas dependências do Hospital Municipal e/ou em clínica especializada, a referida contratação se faz necessário para ampliar a oferta de serviços de saúde da Atenção Especializada Ambulatorial, com vista a qualificar o acesso e o acolhimento adequado e resolutivo aos usuários do SUS e garantir a

longitudinalidade do cuidado com a rede de saúde do município de Jardim de Piranhas.
f) Fornecedor: M. W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 11.916.331/0001-92.

Jardim de Piranhas/RN, em 20 de maio de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:0E7690FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 001/2014 - PMJP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ n° 24.365.710/0001-83; CONTRATADO: M. W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA; OBJETO: serviços profissionais de ultrassonografia, conforme anexo I, nas dependências do Hospital Municipal e/ou em clínica especializada, a referida contratação se faz necessário para ampliar a oferta de serviços de saúde da Atenção Especializada Ambulatorial, com vista a qualificar o acesso e o acolhimento adequado e resolutivo aos usuários do SUS e garantir a longitudinalidade do cuidado com a rede de saúde do município de Jardim de Piranhas; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 25 *caput*, da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação; DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014; VIGÊNCIA: 20 de maio a 20 de maio de 2015.

Jardim de Piranhas/ RN, 20 de maio de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:1F28D7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124, DE 19 DE MAIO DE 2014

Altera o Decreto nº 1.101, que Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim do Seridó;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto nº 1.101 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o 2º grau civil."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 12 do Decreto nº 1.101.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 935/2009 e 975/2010.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A95D9B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Reconstituir o **Comitê de Coordenação para elaboração do Plano de Saneamento Básico**.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Jarbas Silva do Nascimento – Titular;
Nataly Pereira da Silva – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:
Alex Marcel Rodrigues de Moura – Titular;
Nailma Hosana dos Santos Brito – Suplente.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:
Janildo Dantas dos Santos – Titular;
Tarcísio José dos Santos Dantas – Suplente;
Diana Moreira da Costa – Técnico.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
José da Noite de Medeiros – Titular;
Ozires Borges Vilar Neto – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:
João Batista de Brito – Titular;
José Dantas de Medeiros – Suplente.

Conselho Municipal de Saúde:
Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Valdecli Azevedo dos Santos – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Ionilson de Azevedo Santiago – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Escritório da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN:
Francisco Manoel de Araújo – Titular;
Radir Azevedo da Cunha – Suplente.

Representante do NICT/FUNASA:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 116, de 08 de abril de 2014 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:10432E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE MAIO DE 2014

Reconstitui a Comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – **LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e** suas posteriores alterações,

RESOLVE:

I - Reconstituir a **Comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, a saber:

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO – Presidente
JANILDO DANTAS DOS SANTOS – Membro
JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA – Membro
CIRA KÁTIA MARTINS DANTAS – Membro
JOÃO EUDES DOS ANJOS – Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 137, de 06 de maio de 2014 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F7E3505E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA
CNPJ: 02.874.539/0001-03

OBJETO: Fornecimento de Material para confecção dos kits bebês das mães cadastradas nos Programas Sociais deste município.

VALOR: R$ 1.579,09 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.046, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de Maio de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:64F57E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Consultas e exames, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Abril de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0DCDC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CARLOS ANDRE PORFIRIO
CPF: 048.264.204-12

OBJETO: Ornamentação das escolas para as festividades do dia das "MÃES" a ser realizado no dia 11 de Maio de 2014 neste município.

VALOR: R$ 735,00 (Setecentos e trinta cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C70AD5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 007 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial – N.º 007/2014**, objetivando a **contratação de pessoa física (engenheiro civil) para prestação de serviços de consultoria técnica, operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras no município de Lagoa D'anta/RN**, em **20 de maio de 2014**, o valor global de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** ao licitante **José Paulo Guedes Lopes – CPF – 076.364.464-13.**

Lagoa D'anta/RN
Em 20 de maio de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO: **José Paulo Guedes Lopes.**
CPF – 076.364.464-13.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 20 de maio a 31 de dezembro de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Lagoa D'anta/RN
Em 20 de maio de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:9E9CFB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 008 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 008/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentária total mandibular, total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível para atendimento a população carente do município de Lagoa D'anta/RN**, em **20 de maio de 2014**, o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** a empresa licitante **Arnaldo G. Reinaldo – ME – CNPJ – 12.946.641/0001-12.**

Lagoa D'anta/RN
Em 20 de maio de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO: **Arnaldo G. Reinaldo – ME.**
CNPJ – 12.946.641/0001-12.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014 a 19 de maio de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lagoa D'anta/RN
Em 20 de maio de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:895D692A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2014 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2014**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", destinado ao registro de preços para posterior **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.361.467/0001-18),** no valor global de R$ 53.336,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) para o Lote I; R$ 158.525,20 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) para o Lote II; R$ 44.297,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para o Lote III; R$ 13.785,98 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para o Lote IV; R$ 21.445,70 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para o Lote V; R$ 5.173,20 (cinco mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos) para o Lote VI; e, R$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais) para o Lote VII, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de maio de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B64530FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04361.467/0001-18) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/05/2014 a 19/05/2015 – **VALOR GLOBAL DO LOTE I**: R$ 53.336,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE II**: R$ 158.525,20 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE III**: R$ 44.297,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE IV**: R$ 13.785,98 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE V**: R$ 21.445,70 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE VI**: R$ 5.173,20 (cinco mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE VII**: R$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de maio de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:02D43CAF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2013. **Objeto**: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 021/2013. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS (CNPJ: 08.143.026/0001-09). **Contratada:** BRASIL TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.863.828/0001-07. **Vigência:** 17/04/2014 a 15/07/2014. **Data da Assinatura:** 17 de abril de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CA376FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015, de 14 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 05 de junho de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de maio de 2014.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7821E5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2014 - REVOGA A PORTARIA N° 026/2014 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SRA MARIA DA PAZ BEZERRA ACIOLE

PORTARIA N° 039/2014 Lagoa Nova/RN, 20 de Maio de 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, a Servidora **Maria da Paz Bezerra Aciole**, **Matrícula N° 642**, função: **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a gozar a referida licença no período de ***02 de Junho de 2014 a 03 de Setembro de 2014.***

Art. 2º- Esta Portaria revoga a Portaria n° 026/2014 que concede licença prêmio à Servidora citada acima no período de 28 de Abril a 28 de Julho.

Art. 3° - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 20 de Maio de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:AC7C620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2014 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 040/2014 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de Maio de 2014.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional cometida pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA, na função de vigia na Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, situada na Comunidade Buraco de Lagoa, zona rural deste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Em virtude da suspensão atribuída ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA**, por cometimento de irregularidades na função de vigia da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, instauro Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos serem concluídos no devido prazo legal.

Os Servidores Públicos Municipais designados para a comissão do presente processo são: **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO**

GALVÃO, Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Presidente da Comissão; **LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e **AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES**, Procurador Geral do Município.

Publique-se;
Cumpra-se;

Lagoa Nova/RN, 20 de Maio de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:4EA80A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 053/2014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Fundo Municipal de Saude - Fms, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000060/14

Processo Licitatório nº D 053/2014

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Contratado(s).....: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 6.398,00(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Fundo Municipal de Saude - Fms.

LAGOA NOVA - RN, 17 de Março de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:E02FF7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 1738/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-30	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0014.1025	Expansão de Rede Elétrica Rural.	3390-36	10.000,00
02.004.15.451.0014.1025	Expansão de Rede Elétrica Rural.	3390-39	10.000,00
02.004.15.451.0014.1025	Expansão de Rede Elétrica Rural.	4490-51	15.000,00
02.004.15.451.0014.1025	Expansão de Rede Elétrica Rural.	4490-52	5.000,00
02.004.15.451.0014.1026	Aquisição de Imóvel.	4490-51	15.000,00
02.004.15.451.0014.1028	Construção do Centro de Velório.	4490-52	5.000,00
02.004.15.451.0014.1029	Sinalização de Vias Públicas.	3390-36	10.000,00
02.004.15.451.0014.1029	Sinalização de Vias Públicas.	3390-39	5.000,00
TOTAL			75.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO
Chefe de Gabinete – SEMOS

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1289AB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

OBJETO: objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar.
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	07.209.477/0001-20

LOTE(S) REGISTRADO(S):

Lote(s)	Vencedor(es)	Valor(es)
1	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 56.669,00
2	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 48.650,50
3	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 25.299,50
5	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 38.665,00
6	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 21.640,00
7	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 35.700,00
8	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 105.260,00
9	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME	R$ 1.198,40
	Total Global	**R$ 333.082,40**

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 05 de maio de 2014.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 05 de maio de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:69A0E9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de Março de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 licitados, à empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.209.477/0001-20, objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de Abril de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Abril de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:768CA9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de junho de 2014, às 10:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, objetivando a objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de maio de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B9E089B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de junho de 2014, às 11h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, para registro de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse e convênios junto ao Governo Federal para o exercício 2014. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 07h00min às 12h00min.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de maio de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A4B4983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de junho de 2014, às 15:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, objetivando a contratação de serviços de Engenharia nas atividades de Assessoria Técnica e Apoio junto à Secretaria Municipal de Obras. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de maio de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:53B65D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 117//2014. PROCESSO N.º 030/2014. CONVITE N.º 0/0009/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – RN.
Contratado: SERVIÇO DE AUDITÓRIO, ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LDTA-ME .
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Com Valor De R$ 2.444,00 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Quatro Reais), Vencendo no Item 1; Totalizando Um Valor Global De R$ 19.552,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Serão usados recursos do Tesouro Municipal nas Seguintes fontes: - Recursos Não Vinculados . as Despesas Ocorrerão Por Conta do Orçamento Programa para o Exercício m vigência nas Seguintes Categorias Econômicas Segundo Projetos Atividades:
02012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0016 2028-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3390.36-Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Física
3390.39-Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídica
20-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
101- RECURSOS VINCULADOS
Data de assinatura do contrato; 09 de maio de 2014.
Vigência do contrato: 09 de Maio de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B8965811

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0/0009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Constitucional Do Município De MESSIAS TARGINO – RN, No Uso De Suas Atribuições Legais Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Pertinente.
Resolve:
ADJUDICAR O Objeto Do Convite Nº 0/0009/2014, Com Base Elementos Constantes Do Processo Correspondente: Convite: Nº 0/0009/2014.
Determinada Que Sejam Tomadas As Medidas Cabíveis E Subseqüentes, Necessárias Á Conclusão Do Processo.
- SERVIÇO DE AUDITÓRIO, ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LDTA-ME Com Valor De R$ 2.444,00 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Quatro Reais), Vencendo no Item 1; Totalizando Um Valor Global De R$ 19.552,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).

MESSIAS TARGINO 07 De Maio De 2014

Publica-Se E Cumpra-Se

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:C37A7198

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 0/0009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Constitucional Do Município De MESSIAS TARGINO – RN, No Uso De Suas Atribuições Legais Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e contratos.
RESOLVE:
Após Concluir Todas As Etapas, Homologar, Com Base Nas Informações Constantes Do Processo De Licitação Acima Citado, E Considerando Que Foram Observados Os Prazos Recursais, No Termos Do Artigo 109, Da Lei Nº 8.666/93, Com Base No Relatório Apresentado Pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Em Conseqüência, Fica Convocado O Licitante Vencedor:
- SERVIÇO DE AUDITÓRIO, ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LDTA-ME Com Valor De R$ 2.444,00 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Quatro Reais),, vencendo o item 1, Totalizando Um Valor Global De R$ 19.552,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais). Para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 , caput, do citado diploma legal, sob penalidade da Lei.

Publica-Se e Cumpra-Se

MESSIAS TARGINO 07 De Maio De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:DB72F1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de Montanhas/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014, tipo menor preço global, para Sistema de Registro de Preços, no dia 02 de junho de 2014, às 09:00h (nove horas), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: serviços funerários. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 21 de maio de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4A8EBB2C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de Montanhas/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014, tipo menor preço global, para Sistema de Registro de Preços, no dia 02 de junho de 2014, às 11:15h (onze horas e quinze minutos), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 21 de maio de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B21F98E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa Física para Locação de Veículos, destinado ao Transporte de Estudantes e Passageiros em Geral, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Sebastião Braga da Silva Júnior, CPF nº 083.844.664-75, valor global de R$ 206.119,20 (duzentos e seis mil e cento e dezenove reais e vinte centavos); Prazo: 12 meses: Data 29.04.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Sebastião Braga da Silva Júnior.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E8A1C60B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa Física para Locação de Veículos, destinado ao Transporte de Estudantes e Passageiros em Geral, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Carlos Rangel Dias Leite, CPF nº

103.117.294-79,valor global de R$ 116.979,84 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Prazo: 12 meses; Data: 29.04.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Prefeito e Carlos Rangel Dias Leite.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5270597B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Programa em Emissora de Rádio, para Divulgação das Ações Desenvolvidas, neste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Fundação Vida, CNPJ nº 02.031.960/0001- 44, valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Prazo: 10 meses; Data da Assinatura 02.05.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; P/Contratada: Erian Leite Fernandes - Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:44349D54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado e Diário de Refeições, para esta Prefeitura; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Tuani Teixeira de Lira, CNPJ nº 18.259.419/0001-28, valor global de R$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 29.04.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito; P/Contratada: Tuani Teixeira de Lira - Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7AE8B241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição Parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretaria Municipal dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Dinâmica Comercial de Material Esportivo – LTDA, CNPJ nº 10.726.073/0001-19, valor global de R$ 32.334,30 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 09.05.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito; P/Contratada: Amilton Sérvulo Dantas – Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3B286108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição Parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretaria Municipal dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Herlandson de Oliveira Fernandes – ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69, no valor global de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 09.05.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito; P/Contratada: Herlandson de Oliveira Fernandes -Sócio.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A7083B8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Consultiva de Computadores e Configuração de Redes, Fotocópias Monocromáticas e Coloridas e Impressão de Documentos com Fornecimento de Impressoras e Copiadoras, para a Execução dos Serviços; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Carlos Dario Amaral e Silva - MEI, CNPJ nº 13.251.683/0001-00, valor global de R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 09.05.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; P/Contratada: Carlos Dario Amaral e Silva - Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7A3E330C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de migração de dados, treinamento, suporte técnico assistido customização de software E-cidade, para esta prefeitura; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Luciano Neres Rodrigues-ME, CNPJ nº 18.573.454/0001-17, valor global de R$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 14.02.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito; P/Contratada: Luciano Neres Rodrigues - Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E3F8032B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Eduardo Henrique Fernandes da Silva, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Odontólogo, valor mensal R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito e Eduardo Henrique Fernandes da Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CBD54F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Mienda Mirelly de Oliveira Farias, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Odontólogo, valor mensal R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito e Mienda Mirelly de Oliveira Farias.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:33A0D5A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Edinete Alves da Silva, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Fonoaudióloga, valor mensal R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito e Edinete Alves da Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A7FCFE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Danila Ramos Leite Suassuna Caldas, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Nutricionista, no valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Danila Ramos Leite Suassuna Caldas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B97A745F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Glauquia Meyrelle Leite Pacheco, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Fisioterapeuta, valor mensal R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Glauquia Meyrelle Leite Pacheco.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D6837638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Lindalene de Paiva Rêgo Dantas, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Psicólogo, valor mensal R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); Prazo: 12 meses; Data da Assinatura 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito e Lindalene de Paiva Rêgo Dantas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A4BD5E25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Jenny Ladyson Barros Pinto, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Farmacêutico, no valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Jenny Ladyson Barros Pinto.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:14B70D94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Rosane Suassuna Monteiro Dias, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Bioquímico, valor mensal R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Rosane Suassuna Monteiro Dias.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E84B8B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Josimar de Souza Cardoso, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Clinico Geral, o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, e R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), por plantões de 24 (vinte e quatro) horas; valor mensal R$ 9.000,00(nove mil reais), Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Josimar de Souza Cardoso.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B1BB8494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Aderi de Souza Filho, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais Especializado de Clinico Geral, valor unitário R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas; valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Aderi de Souza Filho.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6E5FDA46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: RF Serviços Médicos Ltda-ME, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Clinico Geral e Ortopedista, valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por plantão de 08 (oito) horas; valor mensal R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Rivera Maria dos Santos.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A6A8EBB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Clinica Salviano e Cunha C/S Ltda-EPP, Objeto:Prestação dos Serviços Profissionais de Dermatologista e Cardiologista, valor unitário R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por plantões de 08 (oito) horas, respectivamente; valor mensal R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Germano Lacerda da Cunha Filho.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:674B93E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: Marcilio Imbassahy de Almeida Rodrigues, Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Cardiologista e Dermatologista, valor mensal R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - ESF e R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais) por Plantão de 12 (doze) horas; valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), Prazo: 12 meses; Data: 20.03.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Prefeito e Marcilio Imbassahy de Almeida Rodrigues.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:27C72650

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: a C**ONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE**

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, localizada na zona urbana deste município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 06 de junho de 2014, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de maio de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FAE25D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2014 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 08:30 h do dia 05 de junho de 2014 Pregão Presencial nº 010/14 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas destinados aos veículos pertencentes as Secretarias deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 16/05/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F78AE870

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 012/2014
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 012/2014 – Processo Licitatório nº 029/2014- objeto: recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas da Vila Caiçara neste município de Paraná-RN; Empresa Vencedora: S. & L. Empreendimentos Ltda EPP; VALOR R$ 52.720,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93;

Paraná-RN, 05/04/2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:954CB7ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 012/2014 - PROCESSO Nº 029/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN. CONTRATADA: S & L Empreendimentos Ltda-EPP o presente contrato tem por objeto a recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal n°. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 52.720,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 07 de junho de 2014.

Paraná/RN, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A10B727

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 033/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; Contratado: **Cristovão Ricarte de Aquino Freire-ME**; Objeto: Fornecimento de Bombas submersa e Quadro de Comando destinados a Secretaria de Obras e Serv. Urbano deste Município; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pela Senhora Prefeita. Oriana Robrigues (Prefeita Municipal). Assinaturas: Oriana Rodrigues (CONTRATANTE) e Cristovão Ricarte de Aquino Freire (CONTRATADA).

Paraná/RN, em 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3DC4B36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICO E CONTÍNUO e MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, sediada à Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN, e a empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001- 49, sediada a Rua Delfino Freire, 544-A – Bairro: Boa Vista – CEP: 59.605-160 - Mossoró-RN, e decidi adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória do Pregão Presencial nº 035/2014. Nesse passo, convoca as empresas vencedoras para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Cap. Manoel Martins, 22 – Centro

Paraú/RN, de Maio de 2014.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saude.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3CAA2128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, representado por seu Prefeito o Senhor Francisco Assis de Medeiros, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vem emitir **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** a empresa L L RENT A CAR VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 10.724.263/0001-05, com sede social a Av. Abel Cabral, nº 2118, Sala 08, Shopping STA FE MALL, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP nº 59.151-250, **pelo motivo de recusa injustificada na assinatura de contrato**, Procedimento Licitatório nº 0001/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, Objeto: Transporte de Estudantes, e após devida apuração no Processo Administrativo nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Educação-SME. Desta forma, em atendimento ao item 14.1 do edital do Procedimento Licitatório nº 0001/2014-Pregão Presencial nº 001/2014, e com base na Lei Federal nº 10.520/2002, fica a empresa acima citada impedida de participar de licitações públicas e contratar, pelo ***prazo de 5 (cinco) anos***, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:4843F76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 025/2014

Nomeia Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação de Pilões/RN, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membrosda Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação de Pilões/RN, composta pelos seguintes membros (titular e respectivo suplente):

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Filomena Ferreira;
Rita de Cássia Silva Maia de Abrantes.

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Andrea Cristina da Silva;
Maria Amélia da Silva Rocha.

III- Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
Francisco Willamy Soares;
Margarida Alacok da Silva Oliveira.

IV- Sindicatos dos Trabalhadores em Educação:
Bernardino Francisco da Silva Neto;
Maria Erivérsia Fernandes de Oliveira.

V- Representantes dos diretores de escolas municipais e estaduais:
Maria das Dores do Nascimento;
José Hélio de Almeida.

VI- Representantes do Conselho Tutelar:
Elba Simone Oliveira Paiva;
Kaliane Duarte Camilo.

VII- Representantes de estudantes:
Anna Hellen dos Santos Damasceno;
Andreza Karla Gomes de Oliveira.

VIII- Representantes de pais:
Maria Simone Gama;
Luzivânia Alves dos Santos Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 31 de março de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4D897D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.05** a **20.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:418C78E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **20.05** a **20.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para realização de cirurgia oncológica (de mama) no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN, ,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6EFBC353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2014 GP/PMP - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - ANA PEDRINA DE LUCENA E MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA

Dispõe sobre a designação de servidor para Tomada de Preço 001/2014.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado as servidoras Ana Pedrina de Lucena, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, Enfermeira para fazerem a avaliação da capacidade técnica para os candidatos participantes da Tomada de Preço 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 20 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3AAE5F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – PP

Processo Administrativo nº 02050003/2014

1. O Município de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 03/06/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado - Natal., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 20 de maio de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B0CF70F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO

ANEXO 22 Relatório Resumido da Excução Orçamentária	Poder/Órgão: PREF. MUL. DE RIACHO DE SANTANA - RN Bimestre referência: 02/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inical da Receita		19.609.220,00
Previsão Atualizada da Receita		19.609.220,00
Receitas Realizadas	1.741.150,02	3.794.884,08
Saldo de Exercício Anterior	-	-
Déficiti Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		19.609.220,00
Dotação Atualizada		19.609.220,00
Despesas Empenhadas	1.179.347,14	8.875.463,38
Despesas Liquidadas	1.765.984,28	3.916.620,35
Superafite Orçamentário	432.784,62	1.808.659,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	1.179.347,14	8.875.463,38
Despesas Liquidadas	1.765.984,28	3.916.620,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		-
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socail	0	0
Receita Previdenciária (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I-II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	
Resultado Primário		-	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento atè o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo				-
Poder Legislativo		-		-
Poder Judiciário	-	-		-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo				-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual dos Imp. na Manut.do Ensino -MDE	823.390,37	25%/18%	29,05
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	574.370,37	60%	79,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realisar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	0,00	-

PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social	0	0	0

Repasse da Contribuição Patronal (III)	0	0	0
Receitas Previdenciarias (IV)	0	0	0
Despesas prevedênciarias (v)	0	0	0
Resultados Previdênciários (IV-V)	0	-	-
Repasse recebido Para Cobertura do Deficed do RPPs (VI)	0	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESAS COM AÇÔES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	-	15	

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/ RCL%:	

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO H. DA COSTA
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contador

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:42625BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 041/2014 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- DECRETO 041/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **JAKELINE ANDRADE MEDEIROS** AUXILIAR ADMINISTRATIVA, matricula nº 0267, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 e 2012/2013 que será gozado a partir de 03/03/2014 a 02/05/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo –RN, em 21 de Maio 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:66CE2A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 06/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à Construção de Mirante (Etapa 01) no município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de maio de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5F187658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 017/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Valor R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Objetivo: Contratação de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração.
.
Valor R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 20/05/2014.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 20 de Maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E85E025C

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 016/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): FRANCISCO ABILIO JUNIOR, CPF: 490.317.404-20, Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Objetivo: Contratação de banda/conjunto musical para animação da parte lúdica em comemoração ao dia das mães.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Data da Assinatura: 10/05/2014.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 10 de Maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1C4AA5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 066/2014
Interessado: José Dantas de Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 047/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 31/03/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Dantas de Lima**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 049/2014 da PTA e nº 047/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:74226181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2014-GP, 20 de maio de 2014

Faz cessão do servidor público municipal Marcio Silva Medeiros à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC-CENTRAL DO CIDADÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor MARCIO SILVA MEDEIROS, A.S.G, matricula nº. 312-1, para prestar serviço junto *Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC, na Central do Cidadão*.

§ 1° O servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas e externas da Central do Cidadão de Santa Cruz/RN.

§ 2° Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bento do Trairi/RN, 20 de maio de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5AC5DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

Relatório de Gestão Fiscal		
2° Semestre/2012		
(Últimos 12 meses)		
LRF, Art. 54, Anexo XXII.		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 8.980.479,18	100%
Despesa total com pessoal - DTP	5.480.667,35	61,03%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.849.458,76	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.606.985,82	51%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Dívida consolidada líquida	R$ (328.098,00)	-3,65%
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 10.776.575,02	120%
GARANTIAS DE VALOR	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Total das garantias concedidas	R$ -	-
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 1.975.705,42	22%
OPRAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Operações de crédito internas e externas	R$ -	-
Operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	-
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	R$ -	16%
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	7%
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2012)
Valor total	-	-
"O Relatório de Gestão Fiscal do 2° Semestre, do ano de 2012, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 20/05/2014		

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E7757942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI				
Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
6º Bimestre/2012				
(NOV/DEZ)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 15.476.924,33		
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 15.875.926,25		
Receitas Realizadas	R$ 2.081.767,74	R$ 10.754.841,88		
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -		
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -		
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Dotação Inicial	R$ -	R$ 14.285.289,81		
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 14.605.617,43		
Despesas Empenhadas	R$ 1.975.081,59	R$ 9.908.166,86		
Despesas Liquidadas	R$ 1.975.081,59	R$ 9.908.166,86		
Superavit Orçamentário	R$ 106.686,15	R$ 846.675,02		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	R$ 1.975.081,59	R$ 9.908.166,86		
Despesas Liquidadas	R$ 1.975.081,59	R$ 9.908.166,86		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Liquida	R$ 8.980.479,18			
RECEITA/DESPESA DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -		
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -		
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -		
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)**	**Resultado apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	R$ -	R$ (1.214.621,90)	R$ -	
Resultado Primário	R$ -	R$ -	R$ -	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**% Mínimo a aplicar no exercício**	**% aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 2.394.066,41	25,00%	R$ 32,90	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.990.383,31	60,00%	R$ 121,67	
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -		
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	**Exercicio de Referencia**	**10° Exercicio**	**20° Exercicio**	
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -	
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -	
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -	
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -	
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -	
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -		
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**% Mínimo a aplicar no exercício**	**% aplicado até o bimestre**	
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ 976.218,59	15%	R$ 13,42	
	%RCL	**Valor Exercicio**		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	0%	R$ -		
FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 580.201,92		
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 691.545,41		
Receitas Realizadas	R$ 130.066,94	R$ 691.545,41		
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -		
Déficit Orçamentário	R$ (538.166,09)	R$ (1.798.759,51)		
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Dotação Inicial	R$ -	R$ 2.379.200,50		
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 2.532.783,98		
Despesas Empenhadas	R$ 668.233,03	R$ 2.490.304,92		
Despesas Liquidadas	R$ 668.233,03	R$ 2.490.304,92		
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -		
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 272.389,46		
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 272.389,46		
Receitas Realizadas	R$ 37.402,06	R$ 209.934,07		
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -		
Déficit Orçamentário	R$ (3.203,52)	R$ (93.456,42)		
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
Dotação Inicial	R$ -	R$ 552.147,00		
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 552.147,00		
Despesas Empenhadas	R$ 40.605,58	R$ 303.390,49		
Despesas Liquidadas	R$ 40.605,58	R$ 303.390,49		
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -		
"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre, do ano de 2012, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 20/05/2014				

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:62B659D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/PMSF/RN n.° 084/2014.
PREGÃO PRESENCIAL n.° 028/2014.
ASSUNTO: Contratação de empresa(s) fornecedora(s) de óculos.
INTERESSADO: Secretaria Mul de Saúde e Saneamento.

D E S P A C H O:

Direito Administrativo. Pregão Presencial n.º 028/2014 que objetiva a celebração de Contrato Administrativo com pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para possível aquisição por parte da Contratante de óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente. Possibilidade: Lei Federal n.º 10.520/2002.

1. Trata-se de procedimento administrativo realizado na Prefeitura Municipal de São Fernando por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e encaminhado em respeito ao art. 4.º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, inciso VI, para homologação.

2. Perscrutando os autos a partir da Ata de Registro fl. 99 percebe-se algumas lacunas que pressupõe erros e cerceamento do direito de participação. O eminente Pregoeiro não credenciou a empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME, CNPJ 082.505.120/0001-76 sob a alegação: "*...pois a mesma não estava enquadrada dentro das condições exigidas*". Não há explicação clara e objetiva acerca das razões que o levaram a não credenciar a referida empresa.

3. Mais adiante na própria Ata de Registro fls. 100 e 101 consta que a empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME decidiu recorrer quanto à

legalidade de sua procuração, e em tempo hábil fez juntar as razões do recurso com farta argumentação jurídica.

4. O senhor Pregoeiro decide julgar improcedente o Recurso com base na argumentação de que "*a procuração com firma reconhecida outorgada pelo representante legal é conditio sine qua para que terceiros possam participar do procedimento licitatório em representação da Pessoa Jurídica*", conforme consta na fl. 117.

5. O mesmo Pregoeiro, dias ulteriores, publicou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a retificação do julgamento do recurso apresentado pela licitante ÉRICK GOMES SOUTO – ME, admitindo que "*mediante consulta à assessoria jurídica, verificou-se que a empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME cumpre plenamente os requisitos aptos ao credenciamento do processo licitatório*", conforme se pode ver na fl. 118, e, neste mesmo documento, convoca as empresas licitantes ÉRICK GOMES SOUTO – ME, CNPJ 02.505.120/0001-76 e ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, CNPJ 13.922.872/0001-59 a comparecerem à sala de licitações, situada à Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando – RN, no prazo de até 03 dias úteis, a contar da publicação, sem expressar para o quê, porém deduz-se que seja para retomar a tramitação do procedimento licitatório em comento.

6. Conforme se depreende da Ata de fl. 119, não houve anuência por parte da empresa ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, CNPJ 13.922.872/0001-59, em relação a decisão do Pregoeiro que julgara recurso da empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME procedente, tanto é que apresentou RECURSO contra a decisão do Pregoeiro com extenso arrazoado fls. 121 a 125.

7. Doravante na fl. 128 consta despacho do Pregoeiro ADJUDICANDO o objeto do procedimento licitatório em referência à Empresa ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, com o consequente encaminhamento para homologação nos termos do inciso XXII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8. É o relatório sucinto do que consta nos autos.

9. DO JULGAMENTO
A HOMOLOGAÇÃO é o ato de homologar, é uma confirmação ou aprovação de uma sentença dada por uma autoridade, é um ato administrativo através do qual um determinado órgão que tem poder de decisão, aceita um determinado pedido feito por uma entidade requerente, atribuindo eficácia a esse mesmo pedido. Ela está prevista nos dispositivos legais citados no primeiro parágrafo e, no caso a autoridade competente para decidir é justamente o Prefeito Municipal.

10. A condição *sine qua non* para que se faça a homologação de um procedimento administrativo licitatório é que não restem dúvidas quanto à obediência aos preceitos legais, principalmente aqueles previstos no art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais são perfeitamente recepcionados pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do seu art. 9.º.

11. Ao que resta comprovado a partir da análise dos autos e relatado acima, o que gerou toda essa controvérsia foi o descredenciamento da Empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME, pelo fato da procuração emitida por ela não está com a assinatura do seu representante legal reconhecida em cartório público.

12. O instrumento convocatório, que não foi impugnado por nenhuma das empresas licitantes ou qualquer cidadão que pudesse ter interesse, nesta condição, pelo efeito vinculante expresso no final do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, passa a ser o instrumento legal estabelecedor das normas que regerão todo o procedimento administrativo licitatório. E neste caso em especial, o subitem 4.1, alínea "b" do Edital de Convocação, a saber:

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

... não menciona qualquer exigência relativa a procuração de reconhecimento de firma em cartório público, e sequer estabelece como "*conditio sine qua non"* que o referido documento fosse tão somente público, o que naturalmente se revestia da fé pública.

13. Assim sendo, data vênia o direito de espernear de ambas as empresas licitantes, a decisão inicial do Pregoeiro foi arbitrária na medida em que castrou o direito da empresa ÉRICK GOMES SOUTO – ME de continuar participando do procedimento licitatório na fase seguinte, ou seja, da apresentação da proposta de preços e da manifestação de lances verbais relativos aos preços oferecidos. Depois se verifica outros equívocos nos autos cometidos pelo Pregoeiro, que, pressionado, não conseguiu demonstrar discernimento do que é certo ou errado, pois ratificou sua decisão inicial num dado momento (fl. 117), retificou no instante seguinte (fl. 118) e mais adiante sem qualquer manifestação embasada adjudicou o objeto da licitação à empresa ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA.

14. Pelo exposto e sem mais delongas, com o receio de perpetrar injustiça, investido das prerrogativas do art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 4.º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, deixo de HOMOLOGAR o procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 028/2014 – PROCESSO/PMSF/RN n.º 084/2014. E com esteio no art. 29 do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, em face de fato superveniente devidamente comprovado e justificado acima, determino a sua anulação, tendo em vista ainda que um dos pretensos concorrentes já teve acesso e conhecimento aos preços apostos na proposta de preços pela empresa ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, o que em tese lhe prejudicaria na sequência do procedimento.

15. Determino, outrossim, a abertura de outro procedimento licitatório com idêntica finalidade para atender ao interesse público interpretado pelo Governo Municipal.

16. Publique-se e Cumpra-se!

São Fernando/RN, 19 de maio de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C2AFCE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061-GPMSF/2014

Convoca profissional selecionado no Processo Seletivo n.º 001/2014, para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 74, inciso V, considerando a necessidade de convocação do profissional para assumir suas funções e não causar prejuízos aos alunos do ensino fundamental de responsabilidade do Município, resolve:

Art. 1.º - CONVOCAR o senhor DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO, aprovado no Processo Seletivo n.º 001/2014, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de maio de 2014.

Art. 2.º - Dá-se ao profissional convocado o prazo de até três dias para que assuma suas funções, sob pena de ser considerado desistente, conforme disposição constante no parágrafo primeiro do art. 6.º do Edital de Convocação do Processo Seletivo.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de maio de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8C699C5D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 036.857.504-70. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica com competência operacional para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica de Saúde obedecendo às normas dos sistemas de transferências de Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras – SISMOB e de Contratos de Repasses – SICONV, do Ministério da Saúde, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento durante o exercício de 2014. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 049/2014 (Processo/PMSF/RN nº 0188/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 20 de maio de 2014. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, por até vinte e quatro meses a partir da data prevista para o seu término. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:071A26D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI RETIFICAÇÃO PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Caicó/RN, na 4ª USARP para participar da 1ª Reunião da 4ª Região de Saúde para tratar do Programa Mais Médico – Projeto Mais Médicos para o Brasil, junto aos Ministérios da Saúde e Educação e Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:C3CB6C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI RETIFICAÇÃO PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse administrativo à Secretaria de Estado de Saúde – SESAP, Brasil Telemedicina e Laboratório de Patologia Cirúrgica LTDA.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem a se realizar nos dias 08 e 09 de maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:896B89B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para Participar da Oficina de Implantação da Estratégia de E-SUS no RN realizada no dia 15 de maio de 2014, promovida Secretaria Estadual de Saúde/SESAP.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:1B764F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para Participar da Oficina de Implantação da Estratégia de

E-SUS no RN realizada no dia 15 de maio de 2014, promovida Secretaria Estadual de Saúde/SESAP.

RESOLVE

Designar KATIA MARONNI MEDEIROS DE ARAUJO (Coordenadora de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de uma diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2014, conforme consta declaração de participação no arquivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2014.

FABIANA CESINO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:792F2426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para Participar da Reunião Ordinária do COSEMS RN e CIB no dia 21/05/2014.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:8DD641E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 041/2014GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de São José de Campestre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: autorizar a Cessão do servidor GLADYSTON FLORÊNCIO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo de matrícula nº 105/2005, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente do Fórum Clovis Gomes da Costa da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de dois anos com ônus para o Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São José do Campestre

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:6D50B1E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 040/2014GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de São José de Campestre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: autorizar a Cessão da servidora MISCILENE FREITAS MASCENA NASCIMENTO, ocupante do cargo de A.S.G. matrícula nº 382, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente do Fórum Clovis Gomes da Costa da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de dois anos com ônus para o Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São José do Campestre

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:4049CD01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 039/2014GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de São José de Campestre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: autorizar a Cessão da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Digitadora matrícula nº 29.602, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente do Fórum Clovis Gomes da Costa da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de dois anos com ônus para o Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São José do Campestre

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:05AAE937

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 038/2014GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de São José de Campestre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: autorizar a Cessão da servidora MARIA DAS DORES MORAIS CARDOSO, ocupante do cargo de A.S.G matrícula nº 549, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente do Fórum Clovis Gomes da Costa da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de dois anos com ônus para o Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São José do Campestre

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:A72FEEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2014, 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de maio de 2014	300,00	150,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A08F336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2014, 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	20 de maio de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00

(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2F62AD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2014, 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIO CESAR SANTOS DE SOUZA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de maio de 2014	200,00	100,00

R$ 100,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:876CB0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2014, 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de maio de 2014	200,00	100,00

TOTAL

( )100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CBBF54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinalada na PORTARIA Nº 26, de 31 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1126, de 01 de abril de 2014, e na PORTARIA Nº 33, de 22 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1141, de 24 de abril de 2014, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 20 de maio de 2014 a 11 de junho de 2014, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.

I. 1 – O **candidato convocado para o cargo de ASG**, através da presente Portaria ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e exercerá suas atividades no Centro Municipal de Ensino Rural Francisca Macêdo de Medeiros (Assentamento Seridó).

II – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite “B” e “C”.

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 05 a 11 de junho de 2014, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J001-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVALDO SILVA DO NASCIMENTO	568785	15º
VERÔNICA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO	569278	13º

ANEXO II

CARGO: J007-00 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA RAQUEL DE QUEIROZ	568092	7º

CARGO: J001-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO BRITO DA SILVA	569438	16º

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:65BCC5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:
I. CONVOCAR as candidatas relacionadas no Anexo I, habilitadas no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **21 de maio de 2014 a 12 de junho de 2014**, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.
I. 1 – As candidatas convocadas através da presente Portaria ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e exercerá suas atividades no Centro Municipal de Ensino Rural Francisca Macêdo de Medeiros (Assentamento Seridó).
II – Com relação aos exames médicos, as candidatas deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite "B" e "C".
II.1 – Em todos os exames, além do nome da candidata, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, a candidata se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 05 a 12 de maio de 2014, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J001-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIANA DANTAS DE ARAÚJO	568709	17º
LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS	568594	18º

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DDF5154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOEL DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3721181E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: Cristiana Maria de Medeiros
OBJETO: Prestação de serviços de Professora de Matemática
VALOR:R$ 1464,05 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)
BASE LEGAL: Do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294/09,de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2014 que institui o Processo Seletivo Simplificado
DATA DAASSINATURA: 20 de maio de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 20 de maio de 2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89F9CD15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2014 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, inabilita a candidata relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 012/2014, de 08 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1152, de 12 de maio de 2014, e convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado listado no Anexo II para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **21 de maio de 2014 a 02 de junho de 2014**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos no Anexo III.
O candidato convocado (Anexo II) que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo III será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 20 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC			
CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	227	Shirleide Pereira Nogueira	2º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC			
CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
1	43	Joselúcia de Medeiros Azevedo	3º

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

São José do Seridó-RN, 20 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E30546AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 050/2014 - DISPENSA N° 044/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 084/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: LEVI PEREIRA; OBJETO: Contratação Direta de Serviço de Buffet; VIGÊNCIA: 16 a 31 de maio de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das ações estruturantes de vigilância sanitária e gerenciamento de risco de VS; Fonte: 100, 120. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

****Republicado por incorreção, referente a publicação do dia 20 de maio de 2014, página 76, AVO V, Nº 1158.***

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D7A491B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 085/2014 - DISPENSA Nº 045/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de Placas de sinalização. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa C BATISTA DOS SANTOS - ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA

DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para aquisição de placas de sinalização, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a Autorização de Compra. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E29852EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 045/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 085/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: C BATISTA DOS SANTOS - ME; OBJETO: Contratação direta para aquisição de Placas de sinalização; PRAZO PARA ENTREGA: até quinze (15) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais); Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equip. e material permanente; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8CF31162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 081/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de maio de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação dos serviços de artísticos de apresentação musical para as Festividades Juninas de São José do Seridó/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de junho de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:49A61EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 082/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de maio de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Locação de equipamentos destinados a estrutura física para as Festividades Juninas de São José do Seridó/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de junho de 2014, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8680F866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, divulga para conhecimento público, que em 23 de Maio de 2014, às 16h00s, na Câmara Municipal dos Vereadores - localizada na Rua Chico Otaviano, 87, centro, neste Município, realizar–se–á a 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em atendimento ao artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação das medidas que deveram ser tomadas pelo Município após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 23 de Maio de 2014.
HORÁRIO: 16h00s.

São Miguel-RN, 19 de Maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C63D8DC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0214/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

FRANCISO VALTER PESSOA
CNPJ: 150.657.074-72
VALOR: R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E08D00BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0611/2013 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.
Objeto: contratação de empresa para construção do espaço físico para orientações de praticas corporais e atividades físicas para idosos, localizada no bairro Campo Grande.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Alteração do prazo de vigência para: 25/08/2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 13/05/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A5BD1CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000009/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.779.142/00001-13, vencedora do certame com valor global de **R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**.

São Pedro/RN, 20 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:03AEA7C8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/14**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.826.043/0001-60, vencedora do certame com valor global de **R$ 44.788,73 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

São Pedro/RN, 20 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:BD6E4323

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000011/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/14**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, vencedora do certame com valor global de **R$ 77.222,82 (setenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

São Pedro/RN, 08 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1387A51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONV Nº 02/2014

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº CONV Nº 02/2014. Objeto: **Pavimentação em paralelepípedos de 05 (cinco) ruas do município de São Vicente/RN**. Vencedor(es): CLN LOCACOES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 18.715.796/0001-24), com o valor total de R$ 145.284,75 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS. 06 de Maio de 2014.

SÃO VICENTE - RN, 06 de Maio de 2014

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8638108E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 02/2014

ORIGEM.....: CONVITE Nº CONV Nº 02/2014
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 18.715.796/0001-24)
OBJETO.....: Pavimentação em paralelepípedos de 05 (cinco) ruas do município de São Vicente/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 145.284,75 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 15 451 0086 1.059 Pavimentação e drenagens de obras, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2014 a 06 de Agosto de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7E3F171E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº: 20140031/2014/CMSES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN – CNPJ Nº 09.394.883/0001-36
CONTRATADO: R K DA SILVA SALDANHA - ME - CNPJ: 11.693.449/0001-07
OBJETO: A contratação de empresa especializada com o fornecimento de suprimentos de informática tais como tonner e cartuchos a jato de tinta para o uso contínuo dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Casa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de maio de 2014.

Senador Eloi de Souza/RN, em 05 de maio de 2014.

EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:ECA3FBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007/2014

Senador Georgino Avelino, 20 de Maio de 2014.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Cidade de Nova Cruz, para o "V Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente", promovido pela o Instituto São Paulo e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC-RN).

RESOLVE:

Designar**FRANCICLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE**(Conselheiro Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 1/2 (meias) diárias no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois cinquenta), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B2AF1B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2014

Senador Georgino Avelino, 20 de Maio de 2014.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Cidade de Nova Cruz, para o "V Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente", promovido pela o Instituto São Paulo e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC-RN).
.
RESOLVE:

Designar**MARCELO GUSTAVO GOMES**(Conselheiro Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 1/2 (meias) diárias no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois cinquenta), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:12D4C90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2014

Senador Georgino Avelino, 20 de Maio de 2014.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Cidade de Nova Cruz, para o "V Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente", promovido pela o Instituto São Paulo e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC-RN).
.
RESOLVE:

Designar**ROSINEIDE MARIA DA COSTA**(Conselheira Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 1/2 (meias) diárias no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois cinquenta) para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:7C30CD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2014

Senador Georgino Avelino, 20 de Maio de 2014.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Cidade de Nova Cruz, para o "V Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente", promovido pela o Instituto São Paulo e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC-RN).
.
RESOLVE:

Designar**GILIÂNE DE MELO ALVES**(Conselheira Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 1/2 (meias) diárias no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois cinquenta), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:14B5C35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014-PMSC

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Serra Caiada/RN no exercício de 2014, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, a sessão pública para julgamento dos documentos e proposta será, 10 de Junho de 2014 as 09:00, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 20 de Maio de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6C7964A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **Marcone Herculano Pereira**, matr.0654, inscrito no CPF nº 052.050.274-44 e portador do RG nº 002.183.889-SSP/RN, membro do Conselho Tutelar deste Município**,** 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear as despesas com o seu deslocamento até a cidade de Nova Cruz/RN nos dias 22 a 25 do corrente mês e ano para participar do V ENCONTRO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**,** promovido pelo Conselho Tutelar de Nova Cruz/RN e o CONSEC-RN.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de MAIO de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:26EB33F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srtª. **Gildênia Cabral dos Santos** , matr.0859, inscrita no CPF nº 037.430.104-29 e portadora do RG nº 1.785.876-SSP/RN, membro do Conselho Tutelar deste Município**,** 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear as despesas com o seu deslocamento até a cidade de Nova Cruz/RN nos dias 22 a 25 do corrente mês e ano para participar do V ENCONTRO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**,** promovido pelo Conselho Tutelar de Nova Cruz/RN e o CONSEC-RN.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de MAIO de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C918609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20130084

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO JÚNIOR, CNPJ (MF): 18.031.072./0001.61 OBJETO: Serviços de atualização e manutenção do site da prefeitura municipal de serra caiada/RN. VALOR: R$ 2,800,00 (Dois mil e oitocentos Reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, 3.390.39.99. VIGÊNCIA: de 09 de Abril a 31 de Dezembro de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e

suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril 2014.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante E José Francisco Júnior – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 09 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0D006AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 006/2014

Contraente: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento; Empresa contratada: **Mundo** Refrigeração **Ltda Me.** CNPJ nº 97.543.205/0001-55, com valor global de todos os itens nº 01 a 08 **13.074,00(treze mil e setenta e quatro reais)**, processo licitatório do PP nº 006/2014 objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática e mobiliário de Escritório) Para Secretaria Municipal de Saúde – Programa QUALIFAR-SUS.; Secretaria Municipal de Saúde ; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente – Pessoa Jurídica; Orçamento 2014; Manut. das Atividades da Secretaria; assinatura: 12 de maio de 2014; Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Serra de São Bento, 12 de maio de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1FAEB328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 039, DE 20 DE MAIO DE 2014

NOMEIA a Comissão responsável pela realização das Eleições Escolares no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 354/2009, conforme o § 1º do artigo 8º;
CONSIDERANDO: A Recomendação do Ministério Público nº 0001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Comissão responsável pela realização das Eleições Escolares no âmbito do Município de Serra do Mel, a referida comissão será composta da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE
Ivanildo Cirino de Moura	Sec. de Educação e Cultura
Lívia Katiane de Azevedo Lima	Poder Legislativo
João Freitas Fernandes	FUNDEB
Francisco André da Silva	SINDMEL
José de Anchieta Araújo Silva	Rep. dos Professores

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:814FC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 13/2014

Processo Administrativo N° 032813/2014
Licitação N° 13/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Fornecimento de medicamentos psicotrópicos para distribuição gratuita para pacientes carentes.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): R W C GURGEL- EPP

Serra do Mel -RN, em 05 de maio de 2014.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E3ACA4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 13/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 13/2014

Processo Administrativo N° 032813/2014
Licitação N° 13/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Fornecimento de medicamentos psicotrópicos para distribuição gratuita para pacientes carentes.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): R W C GURGEL- EPP
Data da Adjudicação: 05 de maio de 2014.

Circunstanciado pela ata do pregão presencial 13/2014 /RN sob a responsabilidade do Pregoeiro Oficial do Município, datado do dia 05 de maio de 2014, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 13/2014, à Empresa R W C GURGEL- EPP, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando Fornecimento de medicamentos psicotrópicos para distribuição gratuita para pacientes carentes, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel -RN, em 05 de maio de 2014.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E0610F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 13/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 13/2014

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Procuradoria Geral do Município de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de maio de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 13/2014, a Empresa R W C GURGEL- EPP, vencendo com o menor valor global proposto todos os itens licitados, visando a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para distribuição gratuita para pacientes carentes, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 06 de maio de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:588CE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 13/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa R W C GURGEL - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES CARENTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Serviço de consumo, VALOR ESTIMADO 322.262,50, DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2014 FORO: MOSSORÓ RN Serra do Mel, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F12968DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 14/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2014

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria especializada em gestão e sistemas de informações da Saúde.
Resultado Pregão 14/2014:
Vencedores: Rosineide Ramone de Medeiros
Data: 05 de maio de 2014

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4155B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 14/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 14/2014

Processo Administrativo N° 040414/2014
Licitação N° 14/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de Assessoria especializada em gestão e sistemas de informações da Saúde.
Vencedor(a): Rosineide Ramone de Medeiros
Data da Adjudicação: 05 de maio de 2014.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN sob a responsabilidade do seu pregoeiro, datado do dia 05 de maio de 2014, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 14/2014, a especialista Rosineide Ramone de Medeiros, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Prestação de serviços de Assessoria especializada em gestão e sistemas de informações da Saúde, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 05 de maio de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E8EAAFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 14/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 14/2014

Circunstanciado pela ata e adjudicação apresentada pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de maio de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 14/2014, a especialista Rosineide Ramone de Medeiros, vencendo com o menor valor global proposto o item licitado, visando a Contratação de serviço de assessoria técnica especializada em gestão e sistemas de informações da saúde, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor proposta apresentada ao município.

Serra do Mel -RN, em 06 de maio de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F133EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 14/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 14/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e **ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física. VALOR MENSAL R$ 2.500,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **07 de maio de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN.**

Serra do Mel, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:46318828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

Fica REVOGADO em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório pregão presencial nº 17/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba do tipo diesel S 500 para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, que estava previsto para o dia 27 de maio de 2014 às 10 horas na sede da prefeitura.

Serra do Mel, 20 de maio de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CCC0DB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0181/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço e manutenção do veículo Ônibus Escolar placa

NNL 9044, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR:** VALMAR A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ n°: 04.441.891/0001-72, que pelos itens cotados, importa o valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:A013D2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0186/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço e manutenção do veículo Ônibus Escolar placa NNL 9044, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR:** VALMAR A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ n°: 04.441.891/0001-72, que pelos itens cotados, importa o valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:07431502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0278/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Esmeraldina Oliveira de Jesus ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C394FE49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0279/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Geracina de Souza Neta ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DBC0B23B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0280/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Paula de Medeiros Bezerra

ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BF4F6D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0281/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	Caicó/RN	19 e 20 de Maio de 2014	100,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ir ao Auditório do Hospital de Oncologia do Seridó participar do II Seminário de Integração Ensino-Serviço da Comunidade de Caicó/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1046C9D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0282/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	21 de Maio de 2014	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 21 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praiamar participar da 1ª Assembleia Geral do COSEMS/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:759C8894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0283/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	21 de Maio de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 21 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Ben Aflec Dessoles ao Hosped, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B59044ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0095/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria Santana de Lima**
Cargo/Função:	Diretora do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de Maio de 2014	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos do Centro Administrativo Municipal participar de Reunião Técnica de Formação do Proinfância, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E0B70F0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0096/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria de Fátima Sobrinha**
Cargo/Função:	Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de Maio de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos do Centro Administrativo Municipal participar de Reunião Técnica de Formação do Proinfância, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AE9F8661

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0094/2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ARTICULADOR DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN JUNTO AO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2013-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para a função de Articulador, junto ao Selo UNICEF - Edição 2013-2016, o Sr. ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA, representante das Secretarias Municipais na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. O servidor suprarrelacionado não terá direito a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF480730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014 2º CHAMADA

O Município de Serrinha, através da Prefeitura Municipal de Serrinha por intermédio do Presidente da CPL, torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min do dia 09 de maio de 2014, na modalidade CHAMADA PUBLICA, sob o número 001/2014, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, foi considerada "DESERTA" por não haver interessados. Comunica ainda que a 2ª (segunda) sessão para apresentação da documentação de habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais/Informais se dará no dia **20 de junho de 2014 ás 10h00min**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Serrinha - RN, 20 de maio de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:6BC493B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 11/2014. Partes: o Município de Serrinha dos Pintos, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 283.171,60 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Serrinha dos Pintos – RN, 12 de Maio de 2014.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8446F23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 003. Partes: o Município de Serrinha dos Pintos, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 42.194,65 (quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de Maio de 2014

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:554486BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 003. Partes: o Município de Serrinha dos Pintos, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 99.389,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais).

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:765DC9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE HOMOLGACAO PP Nº 11/2014.

AVISO DE HOMOLGACAO PP Nº 11/2014: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN, resolve **HOMOLOGAR A BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ nº 70.027.479/0001-35 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 126, 128, 129, 139, 140, 143, 146, 148, 149, 154, 156, 157, 159 totalizando o valor de R$ 283.171,60 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09 classificado(a) nos itens 11, 12, 19, 27, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 50, 56, 58, 67, 68, 74, 91, 100, 108, 110, 111, 117, 121, 122, 125, 127, 130, 131, 132, 138, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 160 totalizando o valor de R$ 99.389,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais) e W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 7, 9, 18, 20, 26, 38, 47, 66, 69, 70, 73, 75, 76, 81, 89, 90, 97, 99, 102, 118, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 144, 155, 158 totalizando o valor de R$ 42.194,65 (quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Prefeita Municipal.

Serrinha dos Pintos – RN, 07 de Maio de 2014

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5D59560F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 019/2014-GP

Dispõe sobre a nomeação da delegação da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo no Simpósio de Direito Constitucional *em Mossoró-RN e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e legais...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a delegação da Câmara Municipal para representá-la no **Simpósio de Direito Constitucional** *em Mossoró-RN*, na data de 22 de Maio de 2014.

Art. 2º. A delegação será composta pelos seguintes membros:
I. **Francisco Gilson de Carvalho Melo**- ocupante do cargo de Vereador ;
II. **Elano Gomes Pinto** – ocupante do cargo de Assessor parlamentar da Mesa Diretora.
Art. 3º. A delegação atende aos preceitos determinados pela Resolução nº. 059/2014.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Severiano Melo/RN - Sala das Sessões Vereador Veríssimo Soares, em 20 de maio de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:094EBF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZAID GAMA DE SILVEIRA, inscrito(a) no CPF 457.643.364-49, com sede na RUA. JOSE SIMPLICIO, 10A, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por ZAID GAMA DE SILVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ZAID GAMA DE SILVEIRA
CPF 457.643.364-49
Contratado(a).

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:AD95D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, referente à Prestação de serviço de um exame de Ecocolomdobler Arterial de MID para o Sr. AntonioRonneyPetenson Cabral da Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Maio de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9E5587D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um exame de Ecocolomdobler Arterial de MID para o Sr. AntonioRonneyPetenson Cabral da Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:30BDA27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA B M TINOCO DE ANDRADE ME.
O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa **B M TINOCO DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.337.094/0001-01, com endereço comercial situado na Rua General Oliveira Galvão, nº. 1045, Sala 02, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, representada neste ato pelo **Sr. KLEYBER TINÔCO DE ANDREDE**, inscrito no CPF sob nº. 000.647.304-09, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da quantidade dos itens descritos na planilha abaixo da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. 000011/2013, cujas quantidades a acrescer seguirão aquelas descritas na tabela abaixo:
Item 6 - APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES) – CX – 20 – CIS - R$ 19,20 - R$ 384,00 / Item 9 - BARBANTE (ROLO 250 M) - UN. – 5 - SÃO JOÃO - R$ 7,00 - R$ 35,00 / Item 19 - CADERNO DESENHO EM ESPIRAL COM 48 FL PC C/10 UNID – PCT – 10 – CREDEAL - R$ 29,00 - R$ 290,00 / Item 26 - CALCULADORA TAMANHO PEQUENO - UN. – 10 – CIS - R$ 12,80 - R$ 128,00 / Item 27 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES – CX – 30 – COMPACTOR - R$ 35,00 - R$ 1.050,00 / Item 28 - CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES - CX – 24 – PILOT - R$ 38,40 - R$ 921,60 / Item 34 - CLIPES 2/0 25X100 – PCT – 5 – CHAPARRAU - R$ 45,00 - R$ 225,00 / Item 35 - CLIPES 4/0 25X50 – PCT – 5 – CHAPARRAU - R$ 50,00 - R$ 250,00 / Item 36 - CLIPES 8/0 25X25 – PCT – 5 – CHAPARRAU - R$ 52,00 - R$ 260,00 / Item 42 - COLA EVA – UND – 10 – BAMBINI - R$ 4,40 - R$ 44,00 / Item 43 - COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES) – CX – 20 – BAMBINI - R$ 12,00 - R$ 240,00 / Item 45 - COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES) – CX – 10 – BAMBINI - R$ 22,80 - R$ 228,00 / Item 56 - DVD-R GRAVÁVEL TB C/100 UND - UN. – 5 – IMETION - R$ 100,00 - R$ 500,00 / Item 66 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADE) – CX – 10 – CHAPARRAU - R$ 42,00 - R$ 420,00 / Item 70 - FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES) - PCT – 10 – EUROCEL - R$ 16,00 - R$ 160,00 / Item 83 - GRAMPEADOR SEMI - INDUSTRIAL P/ ATÉ 100 FLS – UM – 5 – GRAMPLINE - R$ 114,00 - R$ 570,00 / Item 88 - GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO – PCT – 10 – DELLO - R$ 9,20 - R$ 92,00 / Item 102 - MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO VERMELHO CXC / 12 UND – CX – 10 – CARBEX - R$ 54,00 - R$ 540,00 / Item 109 - PAPEL PESO 60 C/ 125 FOLHAS – PCT – 10 - TEC PEL - R$ 25,00 - R$ 250,00 / Item 110 - PAPEL A4 - PESO 40 250 FOLHAS – PCT – 10 - TEC PEL - R$ 22,00 - R$ 220,00 / Item 114 - PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS) – PCT – 5 - ART FLOC - R$ 36,00 - R$ 180,00 / Item 129 - PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES) – PCT – 40 – POLIBRAS - R$ 18,00 - R$ 720,00 / Item 135 - PASTA SAFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4) - UN. – 20 – POLIBRAS - R$ 16,00 - R$ 320,00 / Item 137 - PERFURADOR 30 FOLHAS - UN. – 10 – GRAMPLINE - R$ 16,80 - R$ 168,00 / Item 144 - PORTA LÁPIS - UN. – 4 – ACRIMET - R$ 8,40 - R$ 33,60 / Item 145 - PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR FUMÊ - UN. – 12 – ACRIMET - R$ 15,00 - R$ 180,00 / Item 155 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES) – PCT – 5 – TRIS - R$ 42,00 - R$ 210,00 / Item 160 – TNT – M – 200 – FITESA - R$ 1,75 - R$ 350,00 /
VALOR TOTAL: R$ 8.969,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo/RN, 15 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

B M Tinoco de Andrade – ME
KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:AF490595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 000002/2014 EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2014

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** Leonardo Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 030.455.454-59 – **OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica – **PERÍODO:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 09 de janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LEONARDO DIAS DE ALMEIDA
CPF: 030.455.454-59
Contratado

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:2DE4CE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Termo de revogação: A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, 10.520/2002, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93,em determinação ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 005/2013, formalizado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, resolve revogar o certame licitatório (Pregão) nº 001/2014, que versa sobre a contratação de empresa destinada aos serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, rescindindo a contratação da empresa A. A. Inácio de Souza Contabilidade-ME. Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, dá-se ciência a licitante vencedora, acercada revogação da licitação para que se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de maio de 2014. Maria Aparecida de Souza Fernandes. Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Termo de revogação: A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, 10.520/2002, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93,em determinação ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 005/2013, formalizado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, resolve revogar o certame licitatório (Pregão) nº 002/2014, que versa sobre a contratação de empresa destinada aos serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitante interessados, acerca da revogação da licitação para que se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:21F44B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

PROCESSO Nº 3/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN**, CAERN, com sede na AVENIDA SEN. SALGADO FILHO, 1555, NATAL/RN, CEP:59056000, CNPJ/MF: **08.334.385/0001-35**
VALOR: R$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

TENENTE LAURENTINO CRUZ,

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:6725DD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

PROCESSO Nº 4/2014
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, **COSERN,** com sede na RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP:59025250, CNPJ/MF: **08.324.196/0001-81.**
VALOR: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

TENENTE LAURENTINO CRUZ,

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:3853DE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

PROCESSO Nº 5/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA-CONISA**, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova –RN – CEP 59.390-000, CNPJ/MF: **08.313.923/0001-05**
VALOR: R$ 20.695,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

TENENTE LAURENTINO CRUZ,

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:B136965A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

PROCESSO Nº 6/2014
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **TELEMAR NORTE S.A**, com endereço na Av. Prudente de Morais, nº 757, Tirol, Natal/RN;CEP: 59015-320, CNPJ/MF: **08.408.254/0001-55**
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

Tenente Laurentino Cruz/RN,

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:B69BEA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2014

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2014.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Exonerar a pedido a Sra. **FABRICIA KECIA DANTAS DE MEDEIROS COSTA, OAB/RN Nº 10869** CPF N° 059.600.284-09, do cargo em comissão de **Procuradora Geral** interina deste Município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:4BBF27C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar o (a) Senhor (a) **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO CPF: 057.105.594-07** do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL** da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 151** datada em 02 de Setembro de 2013.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:45931ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar o (a) Senhor (a) **ROMMEL ALEX RODRIGUES CORTEZ CPF: 050.575.944-60 OAB/RN 9011** do cargo em comissão de Assessor Jurídico vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 105** datada em 06 de Maio de 2013.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:D7B16853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO CPF: 057.105.594-07 OAB/RN 12.197**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:3C3E25E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2014

Nomear o Presidente, Vice – Presidente e Secretário que constituirão a comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear, o Presidente, Vice – Presidente e Secretário que constituirão a comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme eleição realizada pelos conselheiros.

PRESIDENTE / José Ribamar Medeiros da Silva
VICE – PRESIDENTE / José Ronaldo da Silva
SECRETÁRIO / Jailson José de Santana

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:2B82E461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2014

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Autorizar a Servidora, Sra. **SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA** CPF: 029.487.574-36, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 05 de maio a 05 de agosto de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **2º quinquênio**.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicada no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:B0367FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar o (a) Senhor (a) **CHEYLLA FABRÍCIA DE MEDEIROS SOUZA CPF: 061.227.114-54** do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Saúde da Mulher vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 052** datada em 03 de Março de 2014.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:AC11D550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **FERNANDA MARIA SOUZA BEZERRA CPF: 079.891.714-81** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:EFE87044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA SULENE DA COSTA CPF: 073.696.264-66** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Atividades Esportivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:D1BD4ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA, CPF: 032.514.304-83** do cargo em comissão de Vice-Diretora da **Escola Municipal Senhora Santana**, localizada na Av. Aírton Laurentino, Zona Urbana deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 104** datada em 06 de Maio de 2013.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:F6680A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição o (a) Funcionário (a) Público (a) **ANA REGINA DE SOUZA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, a partir do dia 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:82339F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2014

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Maio de 2014.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **RAFAEL GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS CPF: 114.595.374-32** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL** da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:4D1EDBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCIMÁRIA MIRANDA DA SILVA CPF: 059.556.594-80** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Tributos e Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:6CE0ABAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCIMÁRIA MIRANDA DA SILVA CPF: 059.556.594-80** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Tributos e Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:FCC231DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição o (a) Funcionário (a) Público (a) **MARIA DAS VITORIAS SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, a partir do dia 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:341663AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DO SITIO BAIXA DO MATEUS, CEP: 59.338-000 ARÉA RURAL DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E CONTRUTORA LEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Zona Rural do Município na Comunidade do Sitio Baixa do Mateus, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhora SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, e pelo Prefeito do Município senhor FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhor FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador da Carteira de Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº

051.883.314-38, residente e domiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural na Comunidade do Sitio Baixa do Mateus, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 03-ETAPA 01.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 03 ETAPA 01, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 424.515,25 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) referente ao LOTE 03 ETAPA 1, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Baixa do Mateus poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 120-Transferencias Vinculadas; 100-Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até 20 de Novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io) Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor – Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:456C9737

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DO SITIO BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL DOMUNICÍPIODE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ECONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o presente instrumento público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Baixa do Mateus, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhoraSERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN,e pelo Prefeito do Município senhorFRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa,CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhorFRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador daCarteirade Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº 051.883.314-38, residente edomiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Baixa do Mateus, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 03-ETAPA 02.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

· Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
· Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
· Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 03 ETAPA 02, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 74.942.46 (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao LOTE 03 ETAPA 02, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Baixa do Mateus poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 100- Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor no final da ETAPA 01 do LOTE 03 na data de 20 de Novembro de 2014, até 20 de Março de 2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a)Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
b)Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
c)Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
d)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
e)Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
f)Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
g)Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
h)Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
i)Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
j)A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

a)Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
b)Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
c)Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e

aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

a)Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
b)Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
c)Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
d)Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
e)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
f)Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

a)Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

b)Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

c)Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

a)Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c)Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

a)Devolução da garantia;

b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c)Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a)Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b)Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

c)Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io)Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a)Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b)No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor – Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:DEB364CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DO SITIO CURICACA CEP: 59.338-000ÁREARURAL DOMUNICÍPIODE

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ECONSTRUTORALEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Zona Rural do Município na Comunidade do Sitio Curicaca, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhoraSERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN,e pelo Prefeito do Município senhorFRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa,CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhorFRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador daCarteirade Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº 051.883.314-38, residente edomiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural na Comunidade do Sitio Curicaca, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 02-ETAPA 01.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

·Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
·Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
·Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 02 ETAPA 01, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 424.515,25 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) referente ao LOTE 02 ETAPA 1, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Curicaca poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 120-Transferencias Vinculadas; 100-Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até 20 de Novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a)Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
b)Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
c)Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
d)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou

incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
e)Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
f)Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
g)Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
h)Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
i)Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
j)A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

a)Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
b)Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
c)Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

a)Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b)Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
c)Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
d)Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
e)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
f)Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

a)Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

b)Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

c)Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

a)Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c)Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

a)Devolução da garantia;

b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c)Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a)Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b)Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

c)Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io)Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a)Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b)No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor – Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:A0FE1029

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DO SITIO CURICACA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E CONTRUTORA LEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o presente instrumento público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Curicaca, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhora SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, e pelo Prefeito do Município senhor FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhor FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador da Carteira de Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº 051.883.314-38, residente e domiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Curicaca, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 02-ETAPA 02.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 02 ETAPA 02, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 74.942.46 (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao LOTE 02 ETAPA 02, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Zona Rural da Comunidade do Sitio Curicaca poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 100- Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor no final da ETAPA 01 do LOTE 02 na data de 20 de Novembro de 2014, até 20 de Março de 2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io) Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03

(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor – Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:ACFE57A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA PROJETADA S/N,-CENTRO CEP: 59.338-000ÁREAURBANADOMUNICÍPIODE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ECONSTRUTORALEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/n, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhoraSERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN,e pelo Prefeito do Município senhorFRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa,CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhorFRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador daCarteirade Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº 051.883.314-38, residente edomiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/n, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 01-ETAPA 01.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

·Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
·Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
·Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 01 ETAPA 01, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 424.515,25 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) referente ao LOTE 01 ETAPA 1, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/npoderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 120-Transferencias Vinculadas; 100-Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço,

podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até 20 de Novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a)Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
b)Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
c)Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
d)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
e)Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
f)Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
g)Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
h)Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
i)Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
j)A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

a)Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
b)Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
c)Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

a)Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
b)Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
c)Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
d)Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
e)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
f)Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

a)Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

b)Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

c)Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

a)Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c)Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

a)Devolução da garantia;

b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c)Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a)Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b)Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

c)Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d)Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io)Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a)Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b)No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor – Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9D1F16B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA PROJETADA S/N,-CENTRO CEP: 59.338-000 ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ECONSTRUTORALEON SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, firma o presente instrumento público com serviços de engenharia contratação de empresa para os serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 localizada no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/n, conforme projeto básico, planilha orçamentária, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.382/0001-77, sediada na Avenida Manoel Nascimento n° 828, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestora Municipal do Fundo de Saúde, senhora SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade n.º 001.344.167, expedida pela

SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 021.063.544-44, residente e domiciliado à Rua Vicente Higino de Araújo n° 71, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, e pelo Prefeito do Município senhor FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 3.288.584, expedida pela SSP/ITEP/RN e do CPF n.º 369.122.474-15, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA-ME. com sede à Rua Monsenhor João da Mata Paiva n° 26 no bairro de Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor o senhor FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, , Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob o n° 106596459-0, portador da Carteira de Identidade nº 2.669.37 ITEP/PB, CPF nº 051.883.314-38, residente e domiciliado na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte a Rua Raimundo Bastos da Silva n° 3606, apto. 102, Blc. "A", Bairro Candelária, CEP: 59.064-610, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente através do Processo n° 060/2014 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 com obediência a Lei nº 8.666/93, com às alterações na Lei 8.889, de 08 de julho de 1994 e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/n, conforme projeto básico, planilha orçamentária referente ao LOTE 01-ETAPA 02.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMTLC e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 003/2014-PMTLC/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

Tomada de Preços Nº. 003/2014 - PMTLC/RN, e seus anexos;
Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 060/2014 – PMTLC/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE 01 ETAPA 02, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 16 de Maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor inicial do presente Contrato é de R$ 74.942.46 (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao LOTE 01 ETAPA 02, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
Os quantitativos das obras referente a contratação de empresa com serviços da obra de construção do Entorno da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I localizada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificamente na Sede do Município no bairro Frutilandia na Rua Projetada s/n poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151 – Programa de Requalificação de UBS – Construção-Ampliação-Reforma
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 100- Receitas Próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O prazo de execução das obras será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor no final da ETAPA 01 do LOTE 01 na data de 20 de Novembro de 2014, até 20 de Março de 2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMTLC/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMTLC/RN, até o recebimento provisório das obras;
Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMTLC/RN;
Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMTLC/RN, com

anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;

b) As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i";

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMTLC/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bom como os termos do ANEXO V do Processo n° 060/2014 da Tomada de Preço 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, seráfiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, formalmente designado pela referida Secretaria.

Da Fiscalização do Contrato:

O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R = Pp x (I – Io) Io R = valor do reajustamento procurado.
Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FLORANIA-RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TENENTE LAURENTINO CRUZ(RN) 20 de Maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal
P/contratante

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Sócio Diretor
Construtora Leon Souza LTDA-ME
P/contratada

SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde – Gestora FMS
P/contratante

Testemunhas:

Alexandre Bonasorte
CPF n° 126.472.398-94

João Peres da Silva
CPF n° 474.336.204-00

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:1892B8D3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, inscrita no CNPJ 01.612.382/0001-77, autoriza a empresa CONSTRUTORA LEON DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.171.533/0001-00, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes no dia 20 de Maio do ano de 2014, a dar início ao serviço de da Unidade Básica de Saúde unidade de estratégia e saúde da família—UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXA DO MATEUS-UBS, localizada na COMUNIDADE RURAL DO SITIO BAIXA DO MATEUS, CEP: 59338-000 - CNES neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Processo nº 060/2014 da Tomada de Preços n° 003/2014.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, RN, em 20 de Maio de 2014.

ANTONIO DIOGO ARAUJO
CAU / CREA – 2113038803

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:4F290D21

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, inscrita no CNPJ 01.612.382/0001-77, autoriza a empresa CONSTRUTORA LEON DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.171.533/0001-00, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes no dia 20 de Maio do ano de 2014, a dar início ao serviço de da Unidade Básica de Saúde unidade de estratégia e saúde da família-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CURICACA-UBS-PORTE 1, localizada na COMUNIDADE RURAL DO SITIO CURICACA, CEP: 59338-000 - CNES neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Processo nº 060/2014 da Tomada de Preços n° 003/2014.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, RN, em 20 de Maio de 2014.

ANTONIO DIOGO ARAUJO
CAU / CREA – 2113038803

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:15EAB789

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, inscrita no CNPJ 01.612.382/0001-77, autoriza a empresa CONSTRUTORA LEON DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.171.533/0001-00, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes no dia 20 de Maio do ano de 2014, a dar início ao serviço de da Unidade Básica de Saúde unidade de estratégia e saúde da família-UBS-PORTE 1, localizada no endereço RUA PROJETADA S/N, CEP: 59338-000 - CENTRO, CNES neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Processo nº 060/2014 da Tomada de Preços n° 003/2014.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, RN, em 20 de Maio de 2014.

ANTONIO DIOGO ARAUJO
CAU / CREA – 2113038803

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:1237CEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2014 – PROC. LIC. CMTB/ RN N° 012/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: J R ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 24.515.793/0001-40; OBJETO: Aquisição de bens permanentes; VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014; VALOR: R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de maio de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:61E9013B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2014

INTERESSADO: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN
ASSUNTO: **Contratação de Assessoria Jurídica**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo J. R, ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 24.515.793/0001-40 perfazendo a importância de **R$ 2.660,00** (dois mil, seiscentos e sessenta reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de maio de 2014.

PEDRO CLÉSIO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:43507903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 038/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a suspensão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Suspender, por conveniência da Administração, as **FÉRIAS** do Servidor:

I – **REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício 2013.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 05 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6CB81F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **DINALDO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, referente ao exercício 2013, de 1º de junho de 2014 a 30 de junho de 2014;
II – **MAGNO HUMBERTO DE LUCENA**, ocupante do cargo de **SUB-COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, referente ao exercício 2013, de 1º de junho de 2014 a 30 de junho de 2014;
III – **DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, referente ao exercício 2013, de 1º de junho de 2014 a 30 de junho de 2014;
IV – **RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE RH**, referente ao exercício 2013, de 1º de junho de 2014 a 30 de junho de 2014.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 12 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EA10FC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 040/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ANTONIO BATISTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **VIGILANTE** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
II – **PAULO RÊNIO VICENTE DE AZEVEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASG** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
III – **FABIO TONY GARCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
IV – **EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COVEIRO** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;

V – **DAMIÃO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
VI – **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
VII – **EDILMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
VIII – **NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014;
IX – **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** referente ao exercício 2013, de 02 de junho a 1º de julho de 2014.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 20 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8151360F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 041/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a mudança de lotação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - O Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, ocupante do cargo de **ASG**, em razão de necessidade da Administração, ficará, a partir da presente portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 20 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3A3593EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 057/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FAZAN & CIA LTDA EPP**; OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; VALIDADE DA ARP: 12 de maio de 2014 a 12 de maio de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria de Lourdes Fazan Dias – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F130F65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 009-2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 07052014/01
Pregão Presencial Nº 009/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN, nomeada através da Portaria nº 1.470/2014 de 28 de Fevereiro de 2014 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel), através do Pregão Presencial nº 009/2014, no dia **02.06.2014**, às **09:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, situada à Rua Antônio Balbino, nº 84 – Centro – Triunfo Potiguar-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: cpltp@triunfopotiguarrn.com.br ou pelo telefone (84) 3368-0103.

Triunfo Potiguar-RN, 20 de Maio de 2014

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:F74EE8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 800,00 (Oitocentos Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2014 do Curso III CAPACITASUAS em Mossoró/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 05 (cinco) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 09 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B6E3AEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVEIRA**, CPF Nº654.027.074-72, RG Nº683.236, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do III Fórum Estadual Extraordinário: Fortalecimento da Gestão Municipal que se realizará em Natal/RN no dia 12 maio 2014.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de maio de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:24DF3DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS PINEHRIO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar da segunda Reunião Técnica de Formação - Proinfância, no dia 21 de maio de 2014 em Mossoró.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:37C26761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **ELISONEIDE NUNES DE MOURA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Professora e Planejadora Educacional da Creche Municipal Dina de Brito da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar da segunda Reunião Técnica de Formação - Proinfância, no dia 21 de maio de 2014 em Mossoró.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E3A2C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVEIRA**, CPF Nº654.027.074-72, RG Nº683.236, duas Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do Encontro Regional de Gestores Locais do PBA – Região Nordeste que se realizará em Maceió/AL nos dias 22 e 23 de maio de 2014.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0617C0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **MIGUEL ARCANJO DE MACEDO NETO,** CPF Nº032.296.714-73, RG Nº1.698.164, Duas Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Controlador Geral do Município para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar da 2ª Capacitação – Controle Interno Municipal no período de 19/05/2014 à 22/05/2014 no Auditório TCE/RN, Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:701C09EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **JÚLIA JOZEANE ALVES DA COSTA**, CPF Nº050.923.124-16, RG Nº002.260.986, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Controladoria Geral do Município - (CC4), para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar da 2ª Capacitação – Controle Interno Municipal no período de 19/05/2014 à 22/05/2014 no Auditório TCE/RN, Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7591BFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVEIRA**, CPF Nº654.027.074-72, RG Nº683.236, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do 3ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, que se realizará em Natal/RN no dia 16 de maio de 2014.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de maio de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6C269CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 do corrente ano, para participar da Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 20 de março de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:FDD0E611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e **com base no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 – Lei da Microempresas e Empresas de pequeno porte e o Art. 14 da Lei Orgânica nº 241/2010 deste município,** torna público o Pregão Presencial nº. 017/2014 para o, objetivando a **aquisição de material de construção para a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, ambas do município de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 02/06/2014, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EA035FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2014-PMV-GP

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora Monica Kelly de Andrade Gomes Cortez, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, uno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido a senhora Monica Kelly de Andrade Gomes Cortez, do Cargo Concursado em ASD. Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 08 de maio de 2014

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3610008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público a quem interessar o resultado de julgamento das propostas de preços da Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014**, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO 2ª ETAPA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE VIÇOSA, foi considerado vencedor do certame a empresa: **ABREU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ nº 03.927.888/0001-09** com valor global de **R$**

97.504,97 (Noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos); conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa RN, 14 de maio de 2014.

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97FAA3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de Viçosa-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014,** tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO 2ª ETAPA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE VIÇOSA, foi considerado vencedor do certame a empresa: **ABREU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 03.927.888/0001-09** com valor global de **R$ 97.504,97 (Noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos)** conforme consta no mapa de apuração, para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado à empresa vencedora no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Viçosa/RN, 16 de maio de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:524762FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **ABREU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 03.927.888/0001-09**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO 2ª ETAPA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE VIÇOSA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 97.504,97 (Noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 001/2014**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2014**. VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: **Antônio Gomes de Amorim** – pelo Contratante, e **ABREU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** – pelo Contratado. Viçosa/RN, em 19 de maio de 2014. Antônio Gomes de Amorim – Prefeito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F169D90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2014, para Aquisição de equipamentos em geral destinados a manutenção da Unidade da Família Braz de Souza barra neste município de viçosa, foi considerada vencedora do certame para os lotes: 02,03,04,05,07,08,09 e 10 a empresa: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME** inscrita no **CNPJ: 12.264.992/0001-43**; conforme mapa de apuração anexo aos autos, os lotes 01,06,11,12,13,14,15 não tiverem cotação de preços sendo considerados DESERTOS

Viçosa/RN, 12 de maio de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A9350C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa a finalidade de **Aquisição de equipamentos em geral destinados a manutenção da Unidade da Família Braz de Souza barra neste município de viçosa**, que teve como empresa vencedora: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME** inscrita no **CNPJ: 12.264.992/0001-43** a comparecer no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato.

Viçosa/RN, 16 de maio de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D67CAB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME** inscrita no **CNPJ: 12.264.992/0001-43.** OBJETO: **Aquisição de equipamentos em geral destinados a manutenção da Unidade da Família Braz de Souza barra neste município de viçosa**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.160,00 (Cinqüenta e seis mil cento e sessenta reais)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 011/2014**. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2014. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Maria José Oliveira – pelo Contratante, e Supermercado Serrano Ltda – pelo Contratado.

Viçosa em 19 de maio de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7CB868B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2014, as 09:00hs, licitação para contratação de empresa especializada para execução das obras na Rede Coletora do Conjunto Novo neste município de Viçosa . O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044

Viçosa/RN, em 20 de maio de 2014.

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:834880E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, o Sr. Ubiratan Viana da Silva CPF 878.754.894-15 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 12 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:8E4DD431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula Nº 130224-8 CPF: 071.036.664-74, 04(Quatro) meias diárias no valor de R$ 150,00 (Setenta e cinco reais) totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A574D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora MARIA DA PENHA DE MOURA, ocupante do cargo de Chefe de Unid. Hospitalar CC3, matrícula Nº 130581-6 CPF: 631.447.434-53, 04(Quatro) meias diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) totalizando R$ 300,00(trezentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:8CC91ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor EMANOEL DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula Nº 130193-4 CPF: 066.472.954-10, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (Sento e cinquenta reais) totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:5D23608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora ELEIDE VIRGINIA VIANA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula Nº 130064-4 CPF: 060.701.874-74, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (Sento e cinquenta reais) totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:DBC6176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora LUCRECIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula Nº 130193-4 CPF: 055.294.244-81, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (Sento e cinquenta reais) totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:F5BB421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora VANESSA JULIANA BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula Nº 130389-9 CPF: 059.221.724-84, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) totalizando R$ 300,00(trezentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:60A1282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora ANE KECIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula Nº 130078-4

CPF: 050.080.164-90, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) totalizando R$ 300,00(Trezentos reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Nova Cruz/RN para participar do V SEMINARIO INTERESTADUAL, sobre o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A realizar-se nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:4E051DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014 2º CHAMADA

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Presidente da CPL, torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min do dia 17 de abril de 2014, na modalidade CHAMADA PUBLICA, sob o número 001/2014, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, foi considerada "DESERTA" por não haver interessados. Comunica ainda que a 2ª (segunda) sessão para apresentação da documentação de habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais/Informais se dará no dia **20 de junho de 2014 ás 10h00min**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Vila Flor - RN, 20 de maio de 2014.

JOSE ROBSON PONTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:9F98B4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível **aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades dos Programas Sociais do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS e IGD-SUAS, do Governo Federal, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social,** considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Apontador escolar c/ depósito pequeno	UNID	1.760	0,80	1.408,00
02	Borracha bicolor VA -40	UNID	1.750	0,39	682,50
03	Borracha branca B 60	UNID	1.550	0,20	310,00
04	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UNID	710	0,78	553,80
05	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UNID	380	8,06	3.062,80
06	Carderno universitário capa flexivel 10X1 120 folhas	UNID	500	3,97	1.985,00
07	Caneta esferográfica azul 07	UNID	1.300	0,74	962,00
08	Caneta esferográfica preta 07	UNID	1.200	0,74	888,00
09	Caneta esferográfica vermelha 07	UNID	1.200	0,74	888,00
10	Lápis grafite nº 02	UNID	1.200	0,15	180,00
11	Apagador quadro vd madeira c/ depósito	UNID	60	2,23	133,80
12	Borracha ponteira branca p/ grafite	UNID	700	0,14	98,00
13	Estilete lâmina grande	UNID	200	0,66	132,00
14	Estilete c/ suporte de navalha pequeno	UNID	335	0,42	140,70
15	Extrator grampo tipo espátula niquelado	UNID	50	0,81	40,50
16	Cola branca 90 gr	UNID	1.400	0,82	1.148,00
17	Cola p/ isopor de 90 gr	UNID	700	1,91	1.337,00
18	Cola para E.V.A de 90 gr	UNID	600	3,28	1.968,00
19	Giz escolar branco c/ 64 unidades	UNID	200	0,90	180,00
20	Giz cêra pequeno c/ 12 unidades R 1321019	DZ	450	0,90	405,00
21	Lápis Borracha	UNID	100	2,31	231,00
22	Lápis coleção madeira grande c/ 12 unidades R 1020638	DZ	1.000	4,34	4.340,00
23	Destaca texto	UNID	260	0,65	169,00
24	Lapiseira pra grafite 07 mm	UNID	200	2,65	530,00
25	Régua plástica transparente 30 cm	UNID	1.400	0,35	490,00
26	Régua plástica transparente 50 cm	UNID	100	1,48	148,00
27	Tesoura desart de 21 cm RR	UNID	30	4,23	126,90
28	Tesoura escolar sem ponta	UNID	1.200	1,21	1.452,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Espiral plástico para 23MM	UNID	2.500	0,34	850,00
02	Espiral plástico para 29 MM	UNID	2.500	0,64	1.600,00
03	Espiral plástico para 40MM	UNID	1.000	1,10	1.100,00
04	Etiquetas 33 A4 35625 .4X63.5 folha	CAIXA	50	8,57	428,50

05	Etiquetas 14 618233,9X101.6 folha	CAIXA	40	8,57	342,80
06	Etiquetas 14 33 X101 100 fl R1562 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
07	Etiquetas 33 A425,4X63,5 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
08	Etiquetas 6185 - 2799, 4X215 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
09	Etiquetas 1A 288,5X200,0 cx c/ 100 folhas	CAIXA	40	27,91	1.116,40
10	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	UNID	300	2,19	657,00
11	Fita decorativa 20mm x50mt	UNID	250	5,76	1.440,00
12	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UNID	300	6,78	2.034,00
13	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UNID	350	9,46	3.311,00
14	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm 25 peças	UNID	800	2,49	1.992,00
15	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm 16peças	UNID	800	3,59	2.872,00
16	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm 12peças	UNID	800	4,59	3.672,00
17	Gliter 3,5 gr cores variadas	UNID	500	0,49	245,00
18	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UNID	30	22,17	665,10
19	Grampeador Profissional (para gampear em parede, madeira ectc)	UNID	10	58,82	588,20
20	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	CAIXA	100	2,99	299,00
21	Grampomol 51 mm	UNID	200	1,09	218,00
22	Cola em bastão 8gr	UNID	600	1,2	720,00
23	Lápis hidrocor color c/ 06 unid. / cores variadas	UNID	500	2,39	1.195,00
24	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / cores variadas	CAIXA	400	3,29	1.316,00

EMPRESA: W. M. F MAGALHÃES W M F MAGALHÃES – ME, CNPJ: 13.212.406/0001-80

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Tonner Laser para impressora LEXMARK E120 laser - original	UNID	15	219,00	3.285,00
02	Cartucho toner color 128A original	UNID	30	272,00	8.160,00
03	Cartucho toner preto 128A original	UNID	30	299,00	8.970,00
04	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UNID	200	0,99	198,00
05	Mouse opto para computador	UNID	20	18,79	375,80
06	Nobreak capacidade de 1000 VA	UNID	07	464,49	3.251,43
07	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UNID	09	276,17	2.485,53
08	Pendrive 4 GB	UNID	25	20,19	504,75
09	Pendrive 8 GB	UNID	26	29,39	764,14
10	Teclado multimídia para computador	UNID	20	22,65	453,00
11	Caixa de som p/ computadores	UNID	15	23,49	352,35

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
1	Papel contacto transparente L45 cm	MT	200	1,25	250,00
02	Álcool 1000ml 92 gr	UNID	240	5,95	1.428,00
03	Alfinetes p/ mapa cor arco íris	CAIXA	70	3,30	231,00
04	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UNID	50	2,45	122,50
05	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UNID	50	2,50	125,00
06	Aquarela em pastilha 12 cores + pincel R 602622	UNID	150	19,00	2.850,00
07	Arquivo morto polionda amarelo polionda amarelo	UNID	250	3,15	787,50
08	Bandeirinhas seda junina pacote c/ 100 unidades	UNID	360	2,50	900,00
09	Calculadora RMP 1070 8 dig	UNID	20	16,80	336,00
10	Capa para encardenação PVC R 1311 AZ transp.	UNID	1.000	0,35	350,00
11	Capa para encardenação PVC R 1311 CR transp.	UNID	1.000	0,35	350,00
12	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UNID	3.000	0,35	1.050,00
13	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UNID	2.100	0,65	1.365,00
14	Clips 2/0 cx c/ 100 unidades	CAIXA	470	1,25	587,50
15	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CAIXA	470	1,25	587,50
16	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CAIXA	420	1,25	525,00
17	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CAIXA	420	1,25	525,00
18	Cola gliter 23 gr cores variadas	UNID	500	0,85	425,00
19	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UNID	100	0,85	85,00
20	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UNID	300	0,85	255,00
21	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UNID	500	1,00	500,00
22	E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas 4	UNID	3.000	1,11	3.330,00
23	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UNID	4.000	0,17	680,00
24	Envelope colorido convite 162X 229 mm	UNID	2.500	0,34	850,00
25	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UNID	2.000	0,16	320,00
26	Envelope saco 25 KO 176 X 250 mm	UNID	2.000	0,14	280,00
27	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UNID	2.000	0,21	420,00
28	Envelope saco kraft ouro 31x41	UNID	2.000	0,37	740,00
29	Envelopes saco 23 KO 162 X 229 mm c/100und	UNID	2.000	0,12	240,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel Couchê com brilho A4 120g pact c/ 75 folhas	PCT	100	32,99	3.299,00
02	Pasta AZ Oficio L L	UNID	100	6,59	659,00
03	Pasta classificador tamanho ofício c/ ferragens	UNID	300	2,19	657,00
04	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UNID	800	1,39	1.112,00
05	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UNID	1.500	1,29	1.935,00
06	Pasta sanfonada A45 c/12div	UNID	30	15,19	455,70
07	Pasta mimo polionda 4 cm	UNID	500	2,59	1.295,00
08	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UNID	30	140,09	4.202,70
09	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UNID	35	7,95	278,25
10	Marcador permanente, cores variadas 1100-P AZ Pincel atômico	UNID	300	1,14	342,00
11	Porta lápis-clips-lembrete 3X1 acrílico	UNID	20	14,20	284,00
12	Pistola cola siliconizada quente pequena	UNID	100	12,59	1.259,00
13	Pistola cola siliconizada quente grande	UNID	100	17,99	1.799,00
14	Prancheta acrílico tamanho ofício	UNID	80	11,69	935,20
15	Quadro verde escolar med. 90X120	UNID	08	19,15	153,20
16	Reabastecedor para pincel atômico, cores variadas	UNID	100	2,49	249,00
17	Refil bastão silicone pequeno	UNID	4.000	0,49	1.960,00
18	Refil bastão silicone grande	UNID	3.000	0,99	2.970,00
19	Apliques variados	PCT	645	1,99	1.283,55
20	Stencil a álcool H 85 com 100 folhas	CAIXA	10	50,99	509,90
21	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UNID	50	1,89	94,50
22	Tinta para tecido 40 ml, cores variadas	UNID	800	2,24	1.792,00
23	Biscuit caixa c/ 10	CAIXA	50	25,50	1.275,00

24	TNT cores diversas c/ 100 metros	ROLO	10	107,00	1.070,00
25	Telas para pinturas med. 40X30	UNID.	120	6,49	778,80
26	Etamine branco	METROS	10	26,00	260,00
27	Argila	KG	50	27,20	1.360,00
28	Linhade p/ bordado cores diversas cx c/ 10 meiada	CAIXA	20	34,00	680,00
29	Tecido florido	METROS	40	8,78	351,20
EMPRESA: F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43					
LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Livro de Ata 100 folhas	UNID	100	10,50	1.050,00
02	Livro de Ata 200 folhas	UNID	100	17,50	1.750,00
03	Livro de Ata 50 folhas	UNID	30	6,99	209,70
04	Livro de Ponto 200 folhas	UNID	15	17,50	262,50
05	Marcador permanente para CD	UNID	50	1,99	99,50
06	Massa para modelarc/ 06 unidades	UNID	200	2,15	430,00
07	Papel camurça 40 X 60 cm, cores variadas	UNID	1.000	0,85	850,00
08	Papel celefone liso 80 X 80 cm cores variadas c/50folhas	UNID	1.000	1,29	1.290,00
09	Papel crepon comum 48 X 200cm, cores variadas	UNID	1.000	0,85	850,00
10	Papel especial Gouchê 180G 20 folhas A4	CAIXA	70	6,99	489,30
11	Papel Fosco A4 150g pct c/ 100 folhas	PCT	100	3,99	399,00
12	Papel especial linho A-4 pacote c/ 100 folhas	PCT	50	4,99	249,50
13	Papel foto 80G c/ 50 folhas	CAIXA	50	38,89	1.944,50
14	Papel laminado 48 X 60 cm, cores variadas	UNID	500	1,25	625,00
15	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UNID	4.000	0,80	3.200,00
16	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	500	14,45	7.225,00
17	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	PCT	200	24,38	4.876,00
18	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	PCT	200	27,50	5.500,00
LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	500	14,45	7.225,00

Itaú/RN, 16 de Maio de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:64EBC87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível **aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades dos Programas Sociais do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS e IGD-SUAS, do Governo Federal, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29					
LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Apontador escolar c/ depósito pequeno	UNID	1.760	0,80	1.408,00
02	Borracha bicolor VA -40	UNID	1.750	0,39	682,50
03	Borracha branca B 60	UNID	1.550	0,20	310,00
04	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UNID	710	0,78	553,80
05	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UNID	380	8,06	3.062,80
06	Carderno universitário capa flexivel 10X1 120 folhas	UNID	500	3,97	1.985,00
07	Caneta esferográfica azul 07	UNID	1.300	0,74	962,00
08	Caneta esferográfica preta 07	UNID	1.200	0,74	888,00
09	Caneta esferográfica vermelha 07	UNID	1.200	0,74	888,00
10	Lápis grafite nº 02	UNID	1.200	0,15	180,00
11	Apagador quadro vd madeira c/ depósito	UNID	60	2,23	133,80
12	Borracha ponteira branca p/ grafite	UNID	700	0,14	98,00
13	Estilete lâmina grande	UNID	200	0,66	132,00
14	Estilete c/ suporte de navalha pequeno	UNID	335	0,42	140,70
15	Extrator grampo tipo espátula niquelado	UNID	50	0,81	40,50
16	Cola branca 90 gr	UNID	1.400	0,82	1.148,00
17	Cola p/ isopor de 90 gr	UNID	700	1,91	1.337,00
18	Cola para E.V.A de 90 gr	UNID	600	3,28	1.968,00
19	Giz escolar branco c/ 64 unidades	UNID	200	0,90	180,00
20	Giz cêra pequeno c/ 12 unidades R 1321019	DZ	450	0,90	405,00
21	Lápis Borracha	UNID	100	2,31	231,00
22	Lápis coleção madeira grande c/ 12 unidades R 1020638	DZ	1.000	4,34	4.340,00
23	Destaca texto	UNID	260	0,65	169,00
24	Lapiseira pra grafite 07 mm	UNID	200	2,65	530,00
25	Régua plástica transparente 30 cm	UNID	1.400	0,35	490,00
26	Régua plástica transparente 50 cm	UNID	100	1,48	148,00
27	Tesoura desart de 21 cm RR	UNID	30	4,23	126,90
28	Tesoura escolar sem ponta	UNID	1.200	1,21	1.452,00
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Espiral plástico para 23MM	UNID	2.500	0,34	850,00
02	Espiral plástico para 29 MM	UNID	2.500	0,64	1.600,00
03	Espiral plástico para 40MM	UNID	1.000	1,10	1.100,00
04	Etiquetas 33 A4 35625 .4X63.5 folha	CAIXA	50	8,57	428,50
05	Etiquetas 14 618233,9X101.6 folha	CAIXA	40	8,57	342,80

06	Etiquetas 14 33 X101 100 fl R1562 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
07	Etiquetas 33 A425,4X63,5 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
08	Etiquetas 6185 - 2799, 4X215 cx c/ 100 folhas	CAIXA	50	27,92	1.396,00
09	Etiquetas 1A 288,5X200,0 cx c/ 100 folhas	CAIXA	40	27,91	1.116,40
10	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	UNID	300	2,19	657,00
11	Fita decorativa 20mm x50mt	UNID	250	5,76	1.440,00
12	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UNID	300	6,78	2.034,00
13	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UNID	350	9,46	3.311,00
14	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm 25 peças	UNID	800	2,49	1.992,00
15	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm 16peças	UNID	800	3,59	2.872,00
16	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm 12peças	UNID	800	4,59	3.672,00
17	Gliter 3,5 gr cores variadas	UNID	500	0,49	245,00
18	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UNID	30	22,17	665,10
19	Grampeador Profissional (para gampear em parede, madeira ectc)	UNID	10	58,82	588,20
20	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	CAIXA	100	2,99	299,00
21	Grampomol 51 mm	UNID	200	1,09	218,00
22	Cola em bastão 8gr	UNID	600	1,2	720,00
23	Lápis hidrocor color c/ 06 unid. / cores variadas	UNID	500	2,39	1.195,00
24	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / cores variadas	CAIXA	400	3,29	1.316,00

EMPRESA: W. M. F MAGALHÃES W M F MAGALHÃES – ME, CNPJ: 13.212.406/0001-80

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Tonner Laser para impressora LEXMARK E120 laser - original	UNID	15	219,00	3.285,00
02	Cartucho toner color 128A original	UNID	30	272,00	8.160,00
03	Cartucho toner preto 128A original	UNID	30	299,00	8.970,00
04	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UNID	200	0,99	198,00
05	Mouse opto para computador	UNID	20	18,79	375,80
06	Nobreak capacidade de 1000 VA	UNID	07	464,49	3.251,43
07	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UNID	09	276,17	2.485,53
08	Pendrive 4 GB	UNID	25	20,19	504,75
09	Pendrive 8 GB	UNID	26	29,39	764,14
10	Teclado multimídia para computador	UNID	20	22,65	453,00
11	Caixa de som p/ computadores	UNID	15	23,49	352,35

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
1	Papel contacto transparente L45 cm	MT	200	1,25	250,00
02	Álcool 1000ml 92 gr	UNID	240	5,95	1.428,00
03	Alfinetes p/ mapa cor arco íris	CAIXA	70	3,30	231,00
04	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UNID	50	2,45	122,50
05	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UNID	50	2,50	125,00
06	Aquarela em pastilha 12 cores + pincel R 602622	UNID	150	19,00	2.850,00
07	Arquivo morto polionda amarelo polionda amarelo	UNID	250	3,15	787,50
08	Bandeirinhas seda junina pacote c/ 100 unidades	UNID	360	2,50	900,00
09	Calculadora RMP 1070 8 dig	UNID	20	16,80	336,00
10	Capa para encardenação PVC R 1311 AZ transp.	UNID	1.000	0,35	350,00
11	Capa para encardenação PVC R 1311 CR transp.	UNID	1.000	0,35	350,00
12	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UNID	3.000	0,35	1.050,00
13	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UNID	2.100	0,65	1.365,00
14	Clips 2/0 cx c/ 100 unidades	CAIXA	470	1,25	587,50
15	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CAIXA	470	1,25	587,50
16	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CAIXA	420	1,25	525,00
17	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CAIXA	420	1,25	525,00
18	Cola gliter 23 gr cores variadas	UNID	500	0,85	425,00
19	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UNID	100	0,85	85,00
20	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UNID	300	0,85	255,00
21	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UNID	500	1,00	500,00
22	E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas 4	UNID	3.000	1,11	3.330,00
23	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UNID	4.000	0,17	680,00
24	Envelope colorido convite 162X 229 mm	UNID	2.500	0,34	850,00
25	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UNID	2.000	0,16	320,00
26	Envelope saco 25 KO 176 X 250 mm	UNID	2.000	0,14	280,00
27	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UNID	2.000	0,21	420,00
28	Envelope saco kraft ouro 31x41	UNID	2.000	0,37	740,00
29	Envelopes saco 23 KO 162 X 229 mm c/100und	UNID	2.000	0,12	240,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel Couchê com brilho A4 120g pact c/ 75 folhas	PCT	100	32,99	3.299,00
02	Pasta AZ Oficio L L	UNID	100	6,59	659,00
03	Pasta classificador tamanho ofício c/ ferragens	UNID	300	2,19	657,00
04	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UNID	800	1,39	1.112,00
05	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UNID	1.500	1,29	1.935,00
06	Pasta sanfonada A45 c/12div	UNID	30	15,19	455,70
07	Pasta mimo polionda 4 cm	UNID	500	2,59	1.295,00
08	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UNID	30	140,09	4.202,70
09	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UNID	35	7,95	278,25
10	Marcador permanente, cores variadas 1100-P AZ Pincel atômico	UNID	300	1,14	342,00
11	Porta lápis-clips-lembrete 3X1 acrílico	UNID	20	14,20	284,00
12	Pistola cola siliconizada quente pequena	UNID	100	12,59	1.259,00
13	Pistola cola siliconizada quente grande	UNID	100	17,99	1.799,00
14	Prancheta acrílico tamanho ofício	UNID	80	11,69	935,20
15	Quadro verde escolar med. 90X120	UNID	08	19,15	153,20
16	Reabastecedor para pincel atômico, cores variadas	UNID	100	2,49	249,00
17	Refil bastão silicone pequeno	UNID	4.000	0,49	1.960,00
18	Refil bastão silicone grande	UNID	3.000	0,99	2.970,00
19	Apliques variados	PCT	645	1,99	1.283,55
20	Stencil a álcool H 85 com 100 folhas	CAIXA	10	50,99	509,90
21	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UNID	50	1,89	94,50
22	Tinta para tecido 40 ml, cores variadas	UNID	800	2,24	1.792,00
23	Biscuit caixa c/ 10	CAIXA	50	25,50	1.275,00
24	TNT cores diversas c/ 100 metros	ROLO	10	107,00	1.070,00

25	Telas para pinturas med. 40X30	UNID.	120	6,49	778,80
26	Etamine branco	METROS	10	26,00	260,00
27	Argila	KG	50	27,20	1.360,00
28	Linhade p/ bordado cores diversas cx c/ 10 meiada	CAIXA	20	34,00	680,00
29	Tecido florido	METROS	40	8,78	351,20
EMPRESA: F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43					
LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Livro de Ata 100 folhas	UNID	100	10,50	1.050,00
02	Livro de Ata 200 folhas	UNID	100	17,50	1.750,00
03	Livro de Ata 50 folhas	UNID	30	6,99	209,70
04	Livro de Ponto 200 folhas	UNID	15	17,50	262,50
05	Marcador permanente para CD	UNID	50	1,99	99,50
06	Massa para modelarc/ 06 unidades	UNID	200	2,15	430,00
07	Papel camurça 40 X 60 cm, cores variadas	UNID	1.000	0,85	850,00
08	Papel celefone liso 80 X 80 cm cores variadas c/50folhas	UNID	1.000	1,29	1.290,00
09	Papel crepon comum 48 X 200cm, cores variadas	UNID	1.000	0,85	850,00
10	Papel especial Gouchê 180G 20 folhas A4	CAIXA	70	6,99	489,30
11	Papel Fosco A4 150g pct c/ 100 folhas	PCT	100	3,99	399,00
12	Papel especial linho A-4 pacote c/ 100 folhas	PCT	50	4,99	249,50
13	Papel foto 80G c/ 50 folhas	CAIXA	50	38,89	1.944,50
14	Papel laminado 48 X 60 cm, cores variadas	UNID	500	1,25	625,00
15	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UNID	4.000	0,80	3.200,00
16	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	500	14,45	7.225,00
17	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	PCT	200	24,38	4.876,00
18	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	PCT	200	27,50	5.500,00
LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
01	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	500	14,45	7.225,00
Valor total homologado do licitante: W M F MAGALHÃES, CNPJ: 13.212.406/0001-80, R$ 82.595,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).					
Valor total homologado do licitante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).					
Valor total homologado do licitante F. A. NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43, R$ 38.525,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).					

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 16 de Maio de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A9EB6BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014 - REF. PREGÃO 17/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2013

Aos **12 de maio de 2014**, o Município de Jardim de Angicos/RN, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede provisória à rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, brasileira, casada, assistência social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº. 15, Centro, Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º001.205.928 SSP/RN – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objetivo fora a formalização de**Registro de Preços para Locação de um veículo tipo van, por o período de maio a dezembro do corrente.**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 17/2013, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Locação de um veículo tipo van, por o período de maio a dezembro do corrente.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, como órgão participante.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO**						
CNPJ: **10.580.278/0001-39**	Telefone:		Email: **edmrentacar@hotmail.com**			
Endereço: **AV. BACHAREL TOMAZ LANDIM, 2430 , IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-000**						
Representante: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO** - CPF: **821.878.864-68**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002264 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COM TRÊS PORTAS.		MES	8,00	5.980,00	47.840,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.diariomunicipal.com.br/femurn), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, observado os limites geográficos do Município de Jardim de Angicos / RN; e,
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.6. Constatada irregularidades no registro de preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.
Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jardim de Angicos / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jardim de Angicos / RN, 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Manoel Assis de Oliveira Neto
10.580.278/0001-39
MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
CPF n.º 821.878.864-68

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8D867C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 094/2013

MENSAGEM

O Plano Plurianual – PPA 2014 / 2017 é um instrumento para o planejamento estratégico do município, isto é, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.Existem duas leis que estão intimamente associadas ao PPA, é a LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA(Lei Orçamentária Anual).O PPA estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada, a LDO estabelece metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.Estes instrumentos de planejamento devem estar em harmonia, obedecendo as necessidades coletivas da população, evidenciando o desenvolvimento continuo, bem como a manutenção dos serviços nas áreas de saúde, educação, segurança publica dentre outros, distribuídos em ações de investimentos, aumentando o patrimônio municipal, e também despesas de custeio, classificadas como continuas e essenciais para a manutenção dos programas oferecidos a toda a população.O PPA é um documento que formaliza o planejamento de município, tornando claro a relação entre metas e objetivos correlacionados aos recursos disponíveis, não só financeiros, mas humanos, materiais, etc.O plano deve ser confeccionado de modo a permitir uma excelente gestão dos seus programas e projetos, um dos seus elementos fundamentais é prever, desde o inicio, como o plano será acompanhado e monitorado conseqüentemente avaliado garantindo uma aprendizagem coletiva, melhorando a eficiência na aplicação dos recursos, este devera ser revisto sempre que necessário, e tais revisões e correções de rumo deverão está claramente previstas no planejamento.

MACRO OBJETIVOS
● Integração das prioridades municipais com as diretrizes e prioridades dos planejamentos do Estado e do Governo Federal;
● Estabelecer critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais;
● Definir com objetividade e clareza quais os grandes problemas, programas, objetivos e metas a serem priorizados pelo governo municipal, bem como os resultados esperados;
● Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde pública, aprimorar os métodos da educação, oferecendo capacitação aos profissionais assegurando o ensino de qualidade aos alunos;
● Fortalecer o desenvolvimento municipal, expandir e modernizar as ações descentralizadas do governo, do espaço físico urbano e rural, visando o crescimento e desenvolvimento integrado do município;
● Garantir direitos fundamentais da criança e do adolescente, buscando fortalecer a autoestima e restabelecer os vínculos familiares e sociais;
● Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento a pobreza e de integração comunitária;
● Apoiar o desenvolvimento de ações, visando a melhoria dos produtos, o aumento da produção, a geração de ocupação e renda e a conseqüente melhoria das condições de vida no meio rural;
● Reduzir o déficit habitacional e contribuir para melhoria da moradia das famílias em situação de vulnerabilidade econômica do município;

HISTÓRICO
O município de Serra de São Bento está localizado na mesorregião do agreste potiguar e na microrregião da Borborema potiguar com uma população de 5.743 habitantes tendo como área um total de 96,627 km² e está a 109 km de distancia da capital.
Com a instalação de famílias de colonos que vieram para a região atraídos pela boa qualidade das terras, localizadas na aprazível serra do Pires, nasceu o primeiro núcleo de povoamento do município. No final do século XVII, o núcleo já contava com várias fazendas de gado e grandes lavouras.
No ano de 1843, o povoado foi elevado à condição de distrito, do município de Goianinha. Tornou-se município no dia 15 de março de 1868 e ganhou sua primeira escola primária três anos depois, mas logo depois, no dia 12 de março de 1868, voltou à condição de povoado, dessa vez pertencendo ao município de Nova Cruz, que assim permaneceu até 31 de dezembro de 1958, quando através da Lei n° 2.337, desmembrou-se, tornando-se o município com o nome de Serra de São Bento.

LEI Nº. 094/2013.

Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 – 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, elaborado em conformidade com que preceitua A Lei Orgânica do Município, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuadas, conforme especificado nos Anexos desta Lei.
Parágrafo. Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:
I – Programa, instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
II – Objetivos, a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objetivo pretendido;
III – Metas, as qualidades e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;

IV – Despesas de Capital, os dispêndios referentes á realização de obras, instalações e aquisições de equipamentos e material permanente;
V – Despesas decorrentes das de capital, os dispêndios correntes, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal.
Art. 2° - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais, estimados a preços de abril de 2013, e poderão ser revisados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes no Plano Plurianual, bem como a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo crédito as modificações consequentes.
Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, de Parcerias com a iniciativa privada, bem como de convênios firmados com a União e Estado.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do programa.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento /RN, em 26 de novembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 1.1.MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	345.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	345.000
OBJETIVO	
Modernizar e aprimorar a eficiência administrativa na gestão.	
JUSTIFICATIVA	
Estruturar e ampliar a base física para atendimento ao publico.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Administração	
PÚBLICO ALVO	
Servidores Municipais e cidadãos do Município	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Aquisição e reequipamento de material de informática;	Unidade	01	35.000
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório	Unidade	01	60.000
Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura	Unidades de espaço	01	250.000

PROGRAMA: 1.2. CAPACITAR E QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	65.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	65.000
OBJETIVO	
Valorização do servidor público municipal com intercambio em outros municípios para aprendizagem de novos conhecimentos e praticas administrativas que possam ser implantadas, qualificando-os e capacitando-os;	
JUSTIFICATIVA	
Aumentar a resolubilidade de atendimento aos usuários do serviço publico municipal;	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Administração	
PÚBLICO ALVO	
Funcionários da Prefeitura e cidadãos do Município	

AÇÕES

			Em R$ 1,00
ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Implantação da política de desenvolvimento organizacional	% de implantação	100	15.000
Desenvolvimento da política de gestão e da capacitação de recursos humanos	Ações de capacitação	120	30.000
Elaboração e Implantação do Plano de Cargos e Carreira do Servidor	Plano	1	20.000

PROGRAMA: 1.3. ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	50.000
Recurso Estadual	100.000
Recurso Federal	100.000
Recurso de Operações de Crédito	

Outros	
TOTAL	250.000
OBJETIVO	
Incluir e acolher as crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social ao meio familiar e social;	
JUSTIFICATIVA	
A situação de vulnerabilidade a que estão expostas crianças e adolescentes devido a condição socioeconômica de suas famílias, requer a implantação e implementação de programas que proporcione amenizar este quadro	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
PÚBLICO ALVO	
Crianças e adolescentes	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Fortalecimento das ações financiáveis com o Piso Básico de Transição, no que se refere o atendimento	População assistida	100%	180.000
Implementação de projetos de atividades lúdicas que envolvam jovens e adolescentes em situação de risco	Atividade	100%	15.000
Qualificação profissional visando preparar os jovens para a entrada no mercado de trabalho	Atividade	100%	25.000
Criar Intercambio cultural para que os jovens do município conheçam outras experiências educativas e culturais;	Atividade	100%	30.000

PROGRAMA: 1.4. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	50.000
Recurso Estadual	50.000
Recurso Federal	510.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	610.000
OBJETIVO	
Proporcionar a melhoria da qualidade de vida e o resgate da cidadania, com vistas a reversão do quadro de exclusão social das famílias.	
JUSTIFICATIVA	
Tornar igualitária a situação socioeconômica da população, promovendo uma melhor qualidade de vida;	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
PÚBLICO ALVO	
Família empobrecida	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Programa de Assistência Familiar	Família atendida	A mensurar	35.000
Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família	Ações	Diversas	50.000
Desenvolvimento de ações de promoção dos direitos e defesa da mulher	Ações	Diversas	25.000
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade	1	200.000
Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF	% de execução	100	200.000
Manutenção do Programa de Acesso ao Trabalho –ACESSUAS	% de execução	100	100.000

PROGRAMA: 1.5.EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ASSISTENCIAL

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	80.000
Recurso Estadual	230.000
Recurso Federal	600.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	910.000
OBJETIVO	
Melhorar e mordenizar a infra-estrutura básica para atendimento a população, proporciando mais conforto e agilidade.	
JUSTIFICATIVA	
Atender a população vulnerabilizada social e economicamente, visando a busca dos resultados e metas do trabalho desenvolvido.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
MACROOBJETIVO	
2. Aumentar e modernizar os serviços públicos e a infra-estrutura sócio-econômica para garantir os direitos de cidadania e impulsionar oportunidades econômicas.	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES

			Em R$ 1,00
ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Construção de habitação de interesse social	casa	150	400.000
Implementação de melhoria das condições habitacionais e sanitárias das famílias pobres	casa	100	50.000
Construção, recuperação e ampliação de Unidades de Serviços Sócio Assistenciais	unidades	Em apuração	185.000
Reequipamento dos órgãos comunitários de assistencial social	unidades	Em apuração	25.000
Implantação e manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Unidade	1	250.000

PROGRAMA: 1.6. APOIO AO ASSOCIATIVISMO

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	11.500
Recurso Estadual	

Recurso Federal	30.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	41.500
OBJETIVO	
Disseminar, despertar e consolidar nos membros da sociedade os conceitos e ações de associativismo como forma de melhorar a qualidade de vida do cidadão	
JUSTIFICATIVA	
Incentivar o pequeno produtor a organizar-se em grupos buscando o fortalecimento do setor produtivo e a melhoria do relacionamento com os setores externos, aumenta a capacidade de negociação e a possibilidade do alcance de resultados significativos. Do lado prático, o reconhecimento da força de união, pelas instâncias do governo e Organizações Não-Governamentais, em resulta, em muitos casos, na exigência de associativismo como condicionante para receber apoio financeiro para projetos sociais e econômicos.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
MACROOBJETIVO	
3.1. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
Sócios de organizações associativistas	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Reativação e revitalização de associações	Associações	100%	10.000
Capacitação gerencial de entidades associativistas	Ações de capacitação	100%	8.500
Capacitação técnica para membros de associações	Ações de capacitação	100%	10.000
Campanha contínua de conscientização dos benefícios do associativismo	Campanha	100%	5.000
Implantação do projeto agrega valor	Associações	100%	8.000

PROGRAMA: 1.7.DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	45.000
Recurso Estadual	170.000
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	215.000
OBJETIVO	
Oferecer apoio e incentivos a pessoas necessitadas no intuito de contribuir para a capacidade dos mesmos de serem produtivos	
JUSTIFICATIVA	
Existem situações em que o custo de um investimento pelo setor público ou membros da própria sociedade favorece determinadas pessoas ou segmentos da sociedade mas que são justificados pelo retorno do investimento que vai além dos membros diretamente envolvidos trazendo benefícios em diversas formas para a sociedade como um todo.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
MACROOBJETIVO	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atender pequenos produtores rurais e agricultura familiar	Kit	1	190.000
Programa de apoio ao pequeno produtor rural	Ação	100%	25.000

PROGRAMA: 1.8. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	270.000
Recurso Estadual	150.000
Recurso Federal	1.105.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.525.000
OBJETIVO	
Melhorar a infra-estrutura física da rede educacional municipal, com a adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade criando ambientes propícios ao desenvolvimento e cumprimento da missão da escola.	
JUSTIFICATIVA	
Adequar os espaços físicos ao trabalho educacional e à demanda crescente da clientela.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Educação	
MACRO OBJETIVO	
2. Aumentar e modernizar os serviços públicos e a infra-estrutura sócio-econômica para garantir os direitos de cidadania e impulsionar oportunidades econômicas.	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES:

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Adequação das instalações físicas das escolas da rede municipal com vistas a permitir a acessibilidade	% de execução	100%	150.000
Construção de espaços esportivos nas escolas da rede municipal	% de execução	100%	150.000
Construção, ampliação, reforma e recuperação da estrutura física escolar	% de execução	100%	200.000
Reequipamento das unidades de ensino da rede municipal	% de execução	100%	150.000
Reaparelhamento da Secretaria de Educação	unidade	1	25.000
Aquisição de Transporte Escolar	unidade	2	500.000
Implantação de Creche	%de execução	100%	350.000

PROGRAMA: 1.9. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	55.000
Recurso Estadual	40.000
Recurso Federal	120.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	215.000
OBJETIVO	
Universalizar o acesso a educação básica com qualidade e eficiência.	
JUSTIFICATIVA	
Possibilitar o ingresso de todos na educação básica com garantia real de aprendizagem	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Educação	
MACRO OBJETIVO	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES:

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Implantação da política de auto-avaliação e práticas interdisciplinares	política	100%	10.000
Implantação de laboratórios de informática em salas de recursos multifuncionais	laboratório	Em apuração	80.000
Expansão do programa de incentivo a leitura	programa	100%	15.000
Implementação de concursos de silabação e letramento	concurso	100%	10.000
Modernização da gestão	programa	100%	50.000
Formação continuada de professores	Professor	100%	35.000
Aquisição de acervo didático-metodológico e bibliográfico	Acervo	A definir	15.000

PROGRAMA: 2.0. MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	120.000
Recurso Estadual	200.000
Recurso Federal	1.110.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.430.000
OBJETIVO	
Melhorar a infraestrutura urbana .	
JUSTIFICATIVA	
Necessidade melhorar a infraestrutura pública visando oferecer aos munícipes uma melhor qualidade de vida.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	
MACROOBJETIVO	
2. Aumentar e Modernizar a Infra-Estrutura Sócio-Econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar Oportunidades Econômicas	
PÚBLICO ALVO	
População	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Expansão e melhoramentos na rede de drenagem, pavimentação e saneamento	Unidade	1	350.000
Construção, recuperação e expansão da malha viária, pontes, pontilhões, bueiros e passagens molhadas.	unidade	1	150.000
Expansão e melhoramento da rede de iluminação pública	% de execução	1	150.000
Incentivo para Unidades industriais através da cessão de imóveis, isenção de tributos e outros	% de execução	1	50.000
Ampliação da rede abastecimento d'água, cisternas, açudes, reservatórios.	% de execução	100%	150.000
Implantação de equipamentos urbanos, coberturas, academias ao ar livre	% de execução	100%	50.000
Implantação de sinalização turística da cidade	% deexecução	100%	20.000
Arborização, ciclovias e viveiro de mudas	% de execução	100%	50.000
Construção e melhoramento de praças Esportivas equipadas para a pratica de esportes	% de execução	100%	150.000
Incentivo, implantação e consumo de fontes de energia alternativas	% de execução	100%	60.000
Obras de Urbanização	% de execução	100%	250.000

PROGRAMA: 2.1. MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	30.000
Recurso Estadual	37.000
Recurso Federal	100.000
Recurso de Operações de Crédito	
TOTAL	167.000
OBJETIVO	
Atingir o nível em que o meio ambiente se apresenta como fator de beleza do Município e que garanta a sua própria sustentabilidade	
JUSTIFICATIVA	
A beleza natural de qualquer local, especialmente em áreas de potencial turístico, é fator de forte atração de investimentos. Além disto, a sustentabilidade do meio ambiente contribui para a manutenção de atividades econômicas a médio e longo prazos.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	
MACROOBJETIVO	
2. Aumentar e Modernizar os Serviços Públicos e a Infra-Estrutura Sócio-Econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar Oportunidades Econômicas	

PÚBLICO ALVO
População do Município

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Implantação de um sistema de gestão integrada do meio ambiente	Sistema	1	3.000
Ação contínua de educação ambiental	Ações	Diversas	10.000
Construção de ponto de coleta e transferência de resíduos sólidos	Estrutura instalada	1	100.000
Elaborar plano de embelezamento paisagístico do Município de Serra de São Bento	Plano	1	10.000
Elaboração e implantação de projetos de embelezamento paisagístico do Município de Serra de São Bento.	Projeto	1	30.000
Ação contínua de fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais	Áreas do Município	100%	10.000
Seminários sobre uso sustentável dos recursos naturais	Seminário	2	4.000

PROGRAMA: 2.2. OPERAÇÃO PIPA

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	300.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	300.000
OBJETIVO	
Garantir o abastecimento de água potável da região de Serra Verde para o consumo humano	
JUSTIFICATIVA	
Falta de manancial de água potável para o consumo humano	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
MACROOBJETIVO	
2. Aumentar e Modernizar os Serviços Públicos e a Infra-Estrutura Sócio-Econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar Oportunidades Econômicas	
PÚBLICO ALVO	
População da região Rural	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Abastecimento de água para o consumo humano	% de execução	100%	300.000

PROGRAMA: 2.3. GARANTIA SAFRA

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	150.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	150.000
OBJETIVO	
Assegurar o pequeno produtor rural no que se diz respeito às perdas na sua produção por escassez ou excesso de precipitações	
JUSTIFICATIVA	
Compensar parte das perdas da produção de pequenos produtores rurais do município de Jaçanã vista a instabilidade climática em nossa região	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	
MACROOBJETIVO	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
Agricultores familiares	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Manutenção do Seguro Safra	Produtor	100%	150.000

PROGRAMA: 2.4. CAMPANHA DE VACINAÇÃO

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	30.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	30.000
OBJETIVO	
Vacinar todos os animais de pequenos produtores do Município de Jaçanã relativos às doenças de prevenção de controle obrigatório	
JUSTIFICATIVA	
Prevenir a entrada de doenças nos rebanhos da região obtendo o reconhecimento de áreas livres das referidas doenças	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
MACROOBJETIVO	
4. Promover o Desenvolvimento Econômico de Forma Ambientalmente Sustentável Aumentando Oportunidades de Emprego e Investimento	

PÚBLICO ALVO
Agricultores familiares

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Vacinação do rebanho	Rebanho	100%	30.000

PROGRAMA: 2.5 REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	650.000
Recurso Estadual	355.000
Recurso Federal	1.610.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	2.615.000,
OBJETIVO	
Melhorar os aspectos estético, higiênico, econômico e de segurança e eficiência dos mercados públicos e feiras livres do Município de Serra de São Bento.	
JUSTIFICATIVA	
Melhorar as condições higiênicas e de segurança do mercado público e feiras livres do Município, o elemento estético tem sua importância uma vez que os mercados e feiras são atrações não apenas para turistas, mas para a própria população do Município. Reformas nas partes estrutural e operacional, junto com maiores níveis de higiene, segurança e aparência resultarão em melhor eficiência operacional e ganhos econômicos para os vendedores e a comunidade em geral.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
MACROOBJETIVO	
2. Aumentar e Modernizar os Serviços Públicos e a Infraestrutura Sócio-Econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar Oportunidades Econômicas	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Construção do mercado público no Município de Serra de São Bento.	% de execução	1	80.000
Reestruturação do abatedouro Municipal	Abatedouro	1	50.000
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério público municipal	% de execução	100%	200.000
Aquisição de máquinas e equipamentos	Unidade	3	180.000
Construção e reforma de prédios públicos	% de execução	100%	300.000
Implantação de feira livre	%de execução	100%	50.000,
Saneamento Básico	% de execução	100%	400.000,

PROGRAMA : 2.6. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

	R$1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	50.000
Recurso Estadual	245.000
Recurso Federal	1.060.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.355.000
OBJETIVO:	
Garantir a expansão e qualificação da atenção básica, de forma a aumentar a capacidade de respostas as necessidades de saúde da população, neste nível de atenção do sistema.	
JUSTIFICATIVA:	
A atenção básica é o nível de atenção do sistema com maior poder de responder as necessidades de saúde da população, com base nos problemas e realidade de cada território sob a sua responsabilidade. Estima-se que 80% dos problemas de saúde possam ser resolvidos neste nível de assistência. Daí a necessidade precípua do seu fortalecimento e da sua qualificação, através da estratégia de saúde da família.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Saúde	
MACROOBJETIVO	
Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
População do município de Serra de São Bento	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/ MEDIDA	QTD	VALOR
Acompanhamento das condicionalidades da saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	População beneficiada		30.000
Implantar o Núcleo de Apoio de Saúde da Família	Unidade	1	100.000
Implantar o programa de avaliação permanente para a estratégia saúde da família	programa	1	30.000
Recuperar e adequar a rede física de atendimento em saúde	Rede	1	95.000
Reequipar a rede física de saúde	rede	1	50.000
Implementar as ações de educação em saúde com ênfase no PSE	alunado	100%	30.000
Implementar ações que visem a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade das ações de saúde bucal	estratégia	01	30.000
Promover o fortalecimento da rede de atenção básica em saúde	Estratégia	01	200.000
Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	Unidade	01	600.000
Ampliação da oferta de consultas e exames especializados da rede própria municipal	Consultas e exames realizados	100%	50.000
Estruturação da atenção às urgências em saúde	Rede estruturada	01	80.000
Aquisição de veículos para o Psf	unidade	02	60.000

PROGRAMA: 2.7. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

	R$1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	100.000
Recurso Estadual	100.000

Recurso Federal	700.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	900.000
OBJETIVO:	
Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade aos munícipes de Jaçanã, bem como da população pactuada, através da rede própria e contratada do município, de forma regulada e resolutiva.	
JUSTIFICATIVA:	
A perspectiva da integralidade das ações de saúde aponta para a necessidade da construção de uma rede de serviços próprios e contratados sob a gestão municipal que permitam a população local o acesso a serviços de saúde resolutivos e humanizados, visando a reabilitação da sua saúde.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Saúde	
MACROOBJETIVO	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
População do Município de Serra de São Bento e pactuada na PPI	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Reforma, reestruturação e qualificação da gestão especializada e hospitalar do município de Serra de São Bento	Unidades de saúde	01	200.000
Garantia do parto humanizado	Partos realizados	100%	150.000
Análise e monitoramento da programação pactuada integrada do município	Consultas e exames realizados	100%	200.000
Ampliação da rede de média complexidade em saúde bucal, implantação do Centro de Especialidades odontológicas realizados	Consultas e exames	100%	350.000

PROGRAMA : 2.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	R$1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	900.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	227.600
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.127.600
OBJETIVO:	
Propiciar a população própria e pactuada ao município de Várzea os insumos e medicamentos necessários a promoção da sua saúde e a manutenção da sua qualidade de vida, com ênfase no uso racional destes, bem como com o incentivo de adoção de outras práticas terapêuticas não convencionais.	
JUSTIFICATIVA:	
A garantia da integralidade das ações e serviços de saúde passam por um conjunto de medidas que permitem a promoção e recuperação da saúde dos indivíduos e coletividades, dentre estas destaca-se a garantia de acesso aos insumos e medicamentos.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Saúde	
MACROOBJETIVO	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO	
População do município de Serra de São Bento e a população pactuada na PPI	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Definição e padronização medicamentos e insumos	Medicamentos adquiridos	01	100.000
Implantação do plano municipal de assistência farmacêutica	Unidade	01	20.000
Estímulo ao uso de fitoterápicos	campanha	10	57.600
Implementar cadastro de pacientes crônicos quefazem uso de medicamentos de uso contínuo	% de execução	100	50.000
Implantação do Programa de Medicamentos individualizado para pacientes crônicos	% de execução	100	300.000
Adoção de estratégias de supervisão das unidades de dispensação do município	estratégia	01	150.000
Garantia da aquisição, do armazenamento e da distribuição dos medicamentos básicos.	% de execução	01	300.000
Reforma e adequação da área física	Unidade	01	100.000
Reequipamento da unidade	Unidades	01	50.000

PROGRAMA: 2.9.ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	40.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	300.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	340.000
OBJETIVO:	
Estruturar, implementar e qualificar as ações de vigilância à saúde, com vistas à melhoria da promoção, prevenção e recuperação da saúde dos munícipes de Jaçanã.	
JUSTIFICATIVA:	
A vigilância em saúde é desenvolvida através de um conjunto de ações que visam a promoção, proteção e recuperação á saúde, sendo parte integrante dos princípios doutrinários do SUS, que seja a integralidade e equidade. Neste sentido fazem-se necessários a sua estruturação e seu fortalecimento.	
ORGÃO RESPONSÁVEL:	
Secretaria de Saúde	
MACROOBJETIVO:	
3. Melhorar a Qualidade de Vida Promovendo Ações Solidárias e Participação nos Processos e Benefícios das Ações do Governo Municipal	
PÚBLICO ALVO:	
Toda População do município de Serra de São Bento	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Descentralização das ações da vigilância sanitária para o município	% de Implantação	100	80.000
Estruturação e Fortalecimento da Gestão da vigilância em saúde	% de implantação	100	55.000

Estratégias para o Gerenciamento do Risco Sanitário (produtos, serviços e ambiente)	% de implantação	100	55.000
Ações Estratégicas para o Gerenciamento dos Riscos e agravos epidemiologicamente prioritários	% de implantação	100	150.000

PROGRAMA : 2.10. FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	250.000
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	250.000
OBJETIVO	
Fortalecer as ações do Legislativo Municipal dotando-o de melhores condições para o bom exercício das suas funções legislativa e administrativa, visando elevar a eficiência e eficácia dos serviços desenvolvidos.	
JUSTIFICATIVA	
Deficiência de estrutura física, institucional e funcional.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Câmara Municipal	
MACROOBJETIVO	
1. Modernizar e Tornar Mais Eficiente e Eficaz a Administração Pública Municipal	
PÚBLICO ALVO	
Cidadãos	

AÇÕES

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QUANT.	VALOR
Reequipamento da Câmara Municipal	Unidade	01	50.000
Qualificação, atualização e capacitação de pessoal	% de execução	100	150.000
Divulgação e transmissão das ações legislativas	% de execução	100	50.000

PROGRAMA: 2.11. IMPLANTAÇÃO E EXPANSAO DA CULTURA LOCAL

	Em R$ 1,00
VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
Recurso Municipal	70.000
Recurso Estadual	150.000
Recurso Federal	300.000
Recurso de Operações de Crédito	
Outros	
TOTAL	520.000,
OBJETIVO	
Formular uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais, valorizando e estimulando a produção artística cultural..	
JUSTIFICATIVA	
Com a execução dos projetos culturais estaria disponibilizando os meios para garantir a democratização do acesso aos bens culturais.	
ORGÃO RESPONSÁVEL	
Secretaria de Cultura e Juventude	
MACRO OBJETIVO	
2.resgate cultural de talentos de artistas da cidade e de toda sua história cultural.	
PÚBLICO ALVO	
População do Município	

AÇÕES:

ABRANGÊNCIA ESPACIAL	UNID/MEDIDA	QTD	VALOR
Construção de um Centro Cultural	% de execução	100%	200.000
Implantação de um Museu cultural resgatando a historia , o seu o povo e suas tradições.	% de execução	100%	150.000
Implantação de biblioteca com livros técnicos.	% de execução	100%	100.000,
Implantação de Projetos e eventos Culturais	% deexecução	100%	50.000,
Implementação de concursos literários	% de execução	100%	20.000,

PROGRAMAS DO PLANO SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO			
			Em R$1,00
PROGRAMAS	SECRETARIA	FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR R$
2. Aumentar e Modernizar os Serviços Públicos e a Infraestrutura Sócio-econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar as Oportunidades Econômicas			6.223.500,
1.1. Melhoria da Infraestrutura Administrativa	Secretaria de Administração	ADMINISTRAÇÃO	345.000
1.2. Capacitar e Qualificar o Servidor Municipal	Secretaria de Administração	ADMINISTRAÇÃO	65.000
1.3. Atendimento a Criança e ao Adolescente em situação de risco.	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	ASSISTÊNCIA	250.000
1.4.Fortalecimento da Gestão da Ação Assistência	Secretaria de Trabalho e Assistência	ASSISTÊNCIA	610.000
1.5.Expansão e Melhoria da Infraestrutura Assistencial	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	ASSISTÊNCIA	910.000
1.6. Apoio ao Associativismo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	ASSISTÊNCIA	41.500
1.7.Desenvolvimento Solidário	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	AGRICULTURA	215.000
1.8. Expansão e melhoria da rede física escolar	Secretaria de Educação	EDUCAÇAO	1.525.000
1.9. Educação de qualidade	Secretaria de Educação	EDUCAÇÃO	215.000
2.0.Melhoria e expansão da infraestrutura básica	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	MEIO AMBIENTE	1.430.000
2.1. Meio ambiente como estratégia de desenvolvimento	Secretaria de Turismo eMeio Ambiente	MEIO AMBIENTE	167.000
2.2. Operação Pipa	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	AGRICULTURA	300.000
2.3.Garantia Safra	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	AGRICULTURA	150.000

PROGRAMAS DO PLANO SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO			
			Em R$ 1,00
PROGRAMAS	ÓRGÃO EXECUTOR	FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR R$
2. Aumentar e Modernizar os Serviços Públicos e a Infraestrutura Sócio-econômica para Garantir os Direitos de Cidadania e Impulsionar as Oportunidades Econômicas			7.137.600,
2.4.Campanha de vacinação	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	AGRICULTURA	30.000

2.5. Reforma e estruturação de prédios públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	INFRAESTRUTURA	2.615.000
2.6. Fortalecimento da atenção básica	Secretaria de Saúde	SAÚDE	1.355.000
2.7. Implementação das ações de média complexidade	Secretaria de Saúde	SAÚDE	900.000
2.8. Organização da assistência farmacêutica	Secretaria de Saúde	SAÚDE	1.127.600
2.9.Estruturação e qualificação da vigilância em saúde	Secretaria de Saúde	SAÚDE	340.000,
2.10. Fortalecimento do legislativo municipal	Câmara Municipal	Legislativo	250.000
2.11. Implantação e expansão da cultura local	Secretaria de Cultura e Juventude	CULTURA	520.000,
Total			13.361.100,00

ESTIMATIVAS DE RECEITA E DESPESA				
				Em R$ 1.00
GRUPOS	2014	2015	2016	2017
RECEITAS	3.340.275,00	4.008.330,00	2.939.442,00	3.073.053,00
DESPESAS:				
Despesas Correntes	1.341.525,00	1.609.830,00	1.180.542,00	1.234.203,00
Despesas de Capital	1.998.750,000	2.398.500,00	1.758.900,00	1.838.850,00

FONTES DE RECURSOS		
	%	VALORES - R$
MUNCIPAL	27,40%	3.661.500,00
ESTADUAL	15,60%	2.084.600,00
FEDERAL	57,00%	7.615.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00%	
TOTAL	100%	13.361.100,00

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:31FC3CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI Nº 616, DE 20 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para os efeitos desta lei, fica extinta a cobrança das contas de água e/ou esgotos em função da área construída (residencial) ou características (comercial, industrial e público) dos imóveis.

Art. 2º. Fica estabelecido que, a partir da aprovação desta Lei, a cobrança das contas de água e/ou esgotos será realizada em função do volume medido, obtido pela diferença entre a leitura atual e a anterior registrada no hidrômetro (aparelho destinado a medir cumulativamente o consumo), entre os intervalos mínimos de 27 (vinte e sete) dias e máximos de 33 (trinta e três) dias, considerando-se para efeito faturamento a categoria do imóvel (natureza de utilização do consumo) - Residencial, Comercial, Industrial e Público.
§1º. Caso o consumo mensal seja inferior a 10 m³, será faturada a taxa mínima (equivalente a 10 m³), visando assegurar a remuneração pela disponibilização dos serviços, não sendo creditada na(s) conta(s) subsequente(s) a diferença do consumo apurado com relação à mesma.
§2º. Os volumes excedentes serão distribuídos e faturados no valor de cada faixa de consumo correspondente, conforme os preços públicos constante do anexo I desta Lei.
§3º. Enquanto não for instalado o hidrômetro na ligação, será cobrada a taxa mínima, equivalente a 10 m³/mês, cujo preço será aplicado em função da categoria do imóvel.
§4º. Para o serviço de esgotamento sanitário, será cobrado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da conta de água, ficando dispensadas da referida cobrança as unidades consumidoras que não estejam servidas, nem de forma potencial, do serviço de esgotamento sanitário.
§5º. Os usuários inscritos no Cadastro Único e que efetivamente participam dos Programas Sociais do Governo Federal terão um desconto de 50% no preço da taxa mínima residencial, desde que o endereço do imóvel seja o mesmo existente no referido Cadastro.
§6º. As microempresas, comércios e oficinas embrionárias serão faturados com os preços da categoria Residencial.

Art. 3º. Até o final do primeiro semestre de 2015, deverão ser instalados hidrômetros em todas as ligações de imóveis Públicos, Comerciais e Industriais e, até o final do segundo semestre de 2015, em todos os imóveis Residenciais, inclusive naqueles cujos usuários gozem do benefício previsto no §5º do art. 2º, obedecendo às prioridades estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único. Os custos de instalação e manutenção dos hidrômetros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Quando for constatado que o hidrômetro foi danificado ou violado pelo usuário, será cobrado o valor do aparelho e aplicada uma multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da taxa mínima correspondente.

Art. 4º. A suspensão dos serviços por parte do Município poderá se dar nos seguintes casos:
I. emergência que atinja a segurança das pessoas e instalações e redes de distribuição de água e coletoras de esgotos;
II. casos de escassez, devidamente comprovados;
III. necessidade técnica para efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
IV. negativa do usuário em permitir a instalação do hidrômetro, após ter sido previamente notificado a respeito;
V. manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador dos serviços por parte do usuário;
VI. inadimplência do usuário quanto ao pagamento das contas, após ter sido formalmente notificado;
VII. interdição do imóvel por autoridade competente;
VIII. solicitação do usuário;

IX. catástrofes, intempéries, acidentes e/ou situações de caso fortuito ou força maior;
X. danos ao sistema ou procedimentos ocorridos por culpa exclusiva de terceiros, devidamente caracterizados.
§1º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos IV e VI do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para suspensão dos serviços.

Art. 5º. O Município deverá criar e regulamentar até o final de 2015 a "Agência Reguladora Municipal" respectiva, diante da permissão prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 563/12, obedecendo ao disposto no art. 21 e seguintes da Lei nº 11.445/2007.

Art. 6º. O Município deverá criar e regulamentar, até o final de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário por Adesão, visando estabelecer as condições gerais para prestação do serviço público, disciplinando o ônus e responsabilidades, bem como os direitos e deveres de ambas as partes.

Art. 7º. Nos termos dos artigos anteriores, ficam aprovados os novos Preços Públicos para cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serra Negra do Norte, cuja Tabela de Preços segue em anexo e é parte integrante desta Lei Municipal.
§1º. Os preços aprovados nesta Lei serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, e o seu realinhamento poderá ser realizado a cada 4 (quatro) anos, visando assegurar o equilíbrio econômico/financeiro para efetiva prestação dos serviços.

Art. 8º. O Município promoverá os meios necessários para adequação do sistema de processamento de dados e disponibilização da estrutura necessária, visando implantação da nova Estrutura Tarifária em consonância com esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

Classe de Consumo	Cota Básica (m³) (Medido/Não Medido)	Valor da Taxa Mínima (Medido/Não Medido)	Consumos Excedentes para os Medidos (m³)					
			11 - 15	16 - 20	21 - 30	31 - 50	51 - 100	> 100
Residencial Social	10,00	10,55	2,41	2,77	3,32	3,98	4,97	6,21
Residencial	10,00	21,10	2,41	2,77	3,32	3,98	4,97	6,21
Comercial	10,00	43,19	4,95	5,69	6,82	6,82	6,82	6,82
Industrial	10,00	47,87	5,49	6,31	7,57	7,57	7,57	7,57
Público	10,00	57,43	6,60	7,59	8,34	8,34	8,34	8,34

Notas Complementares:
1. Para o serviço de Esgotamento Sanitário será cobrado o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do preço da água para todas as categorias de consumidores.
2. Para a venda avulsa de água a particulares nas captações através de carros-pipas será cobrado R$ 7,06/m³ (sete reais e seis centavos por metro cúbico).
3. Os preços da taxa mínima Residencial Social serão aplicados exclusivamente para usuários inscritos Cadastro Único e que participam efetivamente de um dos Programas Sociais do Governo Federal.
4. Enquanto não for instalado o hidrômetro, será cobrado o valor da Taxa Mínima correspondente a 10 m³ para todas as categorias.
5. Os volumes excedentes, das ligações medidas, serão distribuídos e faturados no valor de cada faixa de consumo correspondente.
6. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.
7. As microempresas, comércios e oficinas embrionárias serão faturados nos preços da categoria Residencial.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5A0F411F

